



PROCESSOS N<sup>os</sup> 900/06, 955/05 e 1605/07 PROTOCOLOS N<sup>os</sup> 8.751.359-9/06  
5.673.344-2/05  
9.414.124-9/07

PARECER N<sup>o</sup> 543/07

APROVADO EM 10/08/07

CÂMARAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ALVO NÚCLEO DE ENSINO – FUNDAMENTAL E  
MÉDIO, A DISTÂNCIA

MUNICÍPIO: CAMBARÁ

ASSUNTO: Indeferimento do pedido de Renovação da Autorização de  
funcionamento do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio -  
Educação de Jovens e Adultos, na modalidade a Distância.

RELATORES: ARNALDO VICENTE, TERESA JUSSARA LUPORINI E MARIA  
HELENA SILVEIRA MACIEL

## I - RELATÓRIO

### 1. Histórico

1.1 A Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, ofício GS/SEED n.º 2461/2006, protocolado sob n.º 8.751.359-9/06, que gerou o processo n.º 900/06 (volumes I, II, III e IV), pelo qual a direção do Colégio Alvo Núcleo de Ensino - Fundamental e Médio, a distância, mantido por Alvo Núcleo de Ensino Ltda, jurisdicionado ao NRE de Jacarezinho, solicita renovação da autorização de funcionamento do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a distância.

1.2 O protocolado n.º 5.673.344-2/05 (Processo n.º 955/05-CEE) trata da apresentação de Relatórios semestrais referentes ao ano de 2004/2005, em atendimento ao Parecer n.º 712/02-CEE (de credenciamento e autorização de funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos, a Distância), encaminhado pela instituição de ensino diretamente ao CEE em 27/09/05, tramitando nas Câmaras de Legislação e Normas, Ensino Fundamental e Médio. Foi convertido em diligência em 02/08/06, retornando a este CEE em 05/09/06 sem atendimento ao solicitado pelas Câmaras de Ensino Fundamental e Médio. Em 05/10/2006 o processo foi novamente convertido em diligência retornando a este CEE em 29/05/07, pelo Ofício n.º 3274/2007 - GS/SEED

1.3 Dados da Instituição de Ensino, constantes no protocolado n.º 900/06, volume I:



PROCESSOS N<sup>os</sup> 900/06, 955/05 e 1605/07

a) Localização: o Colégio Alvo Núcleo de Ensino - Fundamental e Médio, a distância, localiza-se à Av. Brasil, 764 – Vila Rubim, Município de Cambará.

b) Autorização de funcionamento: pelo Parecer n<sup>o</sup> 712/02-CEE, de 09/08/02 (fl.11).

c) Credenciamento: Portaria n.º 61/02-CEE, de 28/08/02 (fl.17).

d) Atos do CEE e da SEED relativos ao Colégio Alvo Núcleo de Ensino – Fundamental e Médio, a distância:

d') o Parecer n.º 712/02-CEE, de 09/08/02, autorizou a oferta do Ensino Fundamental Fase II e Ensino Médio, a distância (fl.11), com base no relatório emitido pela Comissão de Verificação (fl.16):

A Comissão de Verificação, constituída pela Portaria n.º 14/02-CEE, de 06.05.02, composta pela Conselheira Darci Perugine Gilioli; Professora Sônia Regina Leite Merége, Especialista em Metodologia Científica, Educação de Jovens e Adultos e Deficiência Mental pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Jacarezinho e Professora Marlene Biancardi, Graduada em Letras Franco-Portuguesas pela Fundação Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Cornélio Procópio, como Peritas, sob a Presidência da primeira, procedeu a verificação “in loco” no Colégio Alvo Núcleo de Ensino, mantido pelo Grupo Alvo de Ensino Ltda, no Município de Cambará, onde os itens a seguir foram avaliados conforme a legislação vigente e considerados satisfatórios conforme relatório em anexo ao processo (fl. 422–CEE).

A estrutura dos cursos constante no Parecer n.º 712/02 é a seguinte (fl.13):

**Estrutura e Funcionamento dos Cursos:**

**a) Ensino Fundamental:** está estruturado em quatro (04) etapas de quatrocentas horas (400) horas aula cada uma, no total de mil e seiscentos (1600) horas aula.

**b) Ensino Médio:** encontra-se estruturado em três (03) etapas de quatrocentas (400) horas cada uma, num total de mil e duzentas (1200) horas.

**Atendimento individualizado e coletivo (presencial)**

O atendimento aos estudantes, no momento presencial, estará centrado nos princípios de comunicação bidirecional, flexibilidade e eficácia. Sua flexibilização se dará a partir da seguinte divisão (fl. 135-CEE):

- atendimento individual e consulta local (16 horas);
- aulas coletivas (16 horas);
- testes simulados e projetos interdisciplinares (08 horas); provas finais (08 horas).



PROCESSOS Nºs 900/06, 955/05 e 1605/07

d'') Credenciamento: Portaria n.º 61/02-CEE, de 28/08/02, tendo em vista o Parecer nº 712/02-CEE, de 09/08/02 contendo o que segue:

Art. 1º - Credenciar o Colégio Alvo Núcleo de Ensino, mantido pelo Alvo Núcleo de Ensino Ltda, para ofertar Cursos a Distância por um prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 2002, de acordo com a Deliberação nº 002/01-CEE.

Art. 2º \_ Estabelecer o ano de 2007 para a Instituição de Ensino solicitar a renovação do credenciamento citado no artigo 1º.

(...)

d''') Credenciamento e Autorização de funcionamento do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, a distância conforme Resolução nº 3635/02-SEED, de 03/09/02, com base no Parecer nº 712/02-CEE de 09/08/02, nos seguintes termos:

ART. 1º Autorizar o funcionamento e conseqüentemente Credenciar o Colégio Alvo Núcleo de Ensino – Fundamental e Médio, a Distância, situado na Avenida Brasil, 764, do Município de Cambará, NRE de Jacarezinho, mantido por Alvo Núcleo de Ensino Ltda, para ofertar o Ensino Fundamental (Fase II) e Médio – Educação de Jovens e Adultos, na modalidade Educação a Distância.

§ 1º A autorização concedida é pelo prazo de 03 (três) anos, podendo ser renovada após avaliação de qualidade.

§ 2º Decorridos 18 (dezoito) meses da publicação da autorização para funcionamento, haverá avaliação geral da Instituição pelo CEE.

§ 3º O credenciamento terá validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser renovado após novo Parecer do Conselho Estadual de Educação.

ART. 2º Determinar à Instituição credenciada o cumprimento da Deliberação nº 05/02 do Conselho Estadual de Educação.

§ 1º Os alunos matriculados na oferta citada no art. 1º, somente poderão receber seu certificado de conclusão, expedido pela Instituição de ensino, após comprovarem aprovação em exame supletivo organizado pela Secretaria de Estado da Educação.

§ 2º A Língua Estrangeira Moderna poderá ser componente do exame, não se exigindo, contudo, nota ou conceito mínimo para aprovação.

§ 3º A Instituição ora credenciada inscreverá seus alunos nos exames citados no § 1º, arcando com os cursos.

§ 4º Considera-se válido o resultado do Exame Nacional de Ensino Médio (ENEM) ou de outro que vier a ser organizado pelo MEC.

§ 5º Considerar-se-á aprovado o aluno que obtiver desempenho igual ou superior a 50% em cada uma das partes: redação e parte objetiva.



PROCESSOS Nºs 900/06, 955/05 E 1605/07

§ 6º Comprovada a aprovação igual ou superior a 60% de seis alunos, ao longo de 02 (dois) anos consecutivos, a partir da data de autorização para realizar o exame presencial em seus próprios alunos.

ART. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. (fl.10)

e) Parecer nº 690/04-CEE, de 10/12/04, que refere-se à consulta da instituição de ensino sobre a possibilidade de ofertar cursos no Estado de São Paulo. No mesmo, a Câmara de Legislação e Normas deste CEE esclarece que o credenciamento concedido pelo CEE-PR é somente para atuação no Estado do Paraná.

f) Ata de Verificação para fins de renovação de autorização de curso de Educação a Distância (fl.954).

1.4 Trâmite do Processo nº 900/06:

- em 18/11/05 foi protocolado no NRE de Jacarezinho sob nº 8.751.359-9/06;
- em 27/07/06 o protocolado chega ao CEE e recebe a denominação de processo nº 900/06;
- em 07/11/06 o processo foi convertido em diligência para dar atendimento às exigências contidas no Parecer nº 712/02-CEE e demais itens elencados na informação do Processo nº 955/05-CEE, de 02/08/06, devendo retornar acompanhado do Processo nº 955/05;
- o processo nº 900/06 retornou em 21/12/06 sem o processo nº 955/05-CEE.

2. Condições Jurídica, Fiscal e Parafiscal (Artigo 19 da Deliberação nº 04/99-CEE):

a) Da Instituição de Ensino:

- Prova do ato de criação – não consta no processo;
- Contrato Social - fls116,118;
- Ata constitutiva da diretoria - fls. 123,124;
- CNPJ - fl.120;
- Balanço dos dois últimos anos não consta no processo;

b) Do imóvel:

- Certidão de Propriedade ou Contrato de Locação não consta no processo;



PROCESSOS Nºs 900/06, 955/05 e 1605/07

- Planta de localização não consta no processo;
- Planta baixa não consta no processo;
- Laudo do Corpo de Bombeiros não consta no processo;
- Licença Sanitária não consta no processo;
- Alvará não consta no processo.

c) Certidões da Instituição de Ensino

- Certidão Negativa Cível - fl. 122;
- Certidão Negativa Criminal não consta no processo;
- Certidão Negativa da Justiça do Trabalho não consta no processo;
- Certidão Negativa de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais e de Execuções Criminais - Justiça Federal não consta no processo;
- Tributos Municipais não consta no processo.

d) Certidões das pessoas físicas (sócios, proprietários) :

- Certidão Negativa Cível não consta no processo;
- Certidão Negativa Criminal não consta no processo;
- Certidão Negativa da Justiça do Trabalho não consta no processo;
- Certidão Negativa de Execução Cível – Vara da Fazenda – Estadual e Municipal não consta no processo;
- Certidão Negativa da Justiça Federal não consta no processo.

3. Caracterização dos Cursos ofertados pela instituição de ensino não consta no processo e também no Regimento Escolar.

4. Corpo Técnico Administrativo e Pedagógico

<b>NOME</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>GRADUAÇÃO/ ESPECIALIZAÇÃO</b>
Veneranda Alice Quezada	Diretora	Não consta doc. no processo
Eidinanda Gomes Quezada	Secretária	Bacharel em Educação Artística/Artes Plásticas
Sueli Merci Lopes Gabiato	Coordenadora do Curso	Ciências Especialização em EJA
José Marcio de Lima Oliveira	Técnico em Processamento de Dados	Tecnólogo em Processamento de Dados



PROCESSOS N<sup>os</sup> 900/06, 955/05 e 1605/07

#### 4.1 Professores/Tutores da sede – Cambará

<b>PROFESSOR/TUTOR QUE CONSTA NO PROCESSO (fl.83)</b>	<b>PROFESSOR/TUTOR – COMISSÃO VERIFICADORA (fl. 1416)</b>	<b>DISCIPLINA</b>	<b>GRADUAÇÃO/ ESPECIALIZAÇÃO</b>
Devalcir Leonardo	-----	Língua Portuguesa	Letras/Port/ Literatura
Izabel Ap <sup>a</sup> Gil Lemos	-----	Educação Artística Artes	Educação Artística/Artes Plásticas
Carlos Alberto Swain Vidal	-----	Educação Física	Educação Física
Claudio Anacleto	-----	Matemática	Ciências/ Matemática Especialista em Ensino da Matemática
Maria Elizabeth Martins Cardoso	-----	Ciências	Ciências
Adriana do Rocio Menegotto	-----	História	História
Sueli Terezinha Dalquano	-----	Geografia	Geografia Mestre em Geografia
Danielle Paula de Oliveira	-----	Química Biologia	Ciências Biológicas → 136 h de Química
Ednalva Nascimento Tinti	-----	Física	Matemática → 288 h Física
Roberth Marcel Fábris	-----	Inglês	Letras/Port/Inglês e respectivas Literaturas

#### 5. Professores/Tutores das Descentralizações

##### 5.1 Cambará

<b>PROFESSOR/TUTOR QUE CONSTA NO PROCESSO (fl.84)</b>	<b>PROFESSOR/TUTOR – COMISSÃO VERIFICADORA (fl. 1416)</b>	<b>DISCIPLINA</b>	<b>GRADUAÇÃO/ ESPECIALIZAÇÃO</b>
Geisa Dariva Pinheiro	-----	Português/Inglês Artes	Não consta doc. no processo
Rosangela Maria Conti	-----	Biologia	Não consta doc. no processo
Maria Elizabeth Martins	-----	Química/Física	Não consta doc. no processo
Carlos Alberto Swain Vidal	-----	Educação Física	Não consta doc. no processo



PROCESSOS Nºs 900/06, 955/05 e 1605/07

5.2 Maringá

PROFESSOR/TUTOR QUE CONSTA NO PROCESSO (Volume I fl.85)	PROFESSOR/TUTOR – COMISSÃO VERIFICADORA (volume III fl. 1416)	DISCIPLINA	GRADUAÇÃO/ ESPECIALIZAÇÃO
Adriana do Rocio Menegotto	Adriana do Rocio Menegotto Sueli Terezinha Dalquano	História/Geografia	Não consta doc. no processo
Claudio Anacleto	Claudio Anacleto Aguinaldo Pastor Ferreira Janete Duarte Rogoski	Matemática/Física/ Ciências	Não consta doc. no processo
Daniele Paula de Oliveira	Daniele Paula de Oliveira Marcia Marlise Pedroso Nilson de Souza	Ciências/Biologia/ Química	Não consta doc. no processo
Devalcir Leonardo	Devalcir Leonardo Rosimeire Rodrigues da Silva	Português/ Educação Física	Não consta doc. no processo
Roberth Marcel Fabris	-----	Português/Inglês/ Artes	Não consta doc. no processo
Sueli Terezinha Dalquano	-----	Geografia	Não consta doc. no processo

**RESPONSÁVEL PELA DESCENTRALIZAÇÃO EM MARINGÁ Volume II fl.750**

Zilda Rodrigues Gama de Lima	Pedagogia fl.751
Maria Ap <sup>a</sup> Leite Costa	Economia Doméstica fl. 754

**RESPONSÁVEL PELA DESCENTRALIZAÇÃO QUE CONSTA NA VIDA LEGAL DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO Volume III fl. 929 e 1323**

Zilda Rodrigues Gama de Lima	-----
------------------------------	-------

**ÀS FLS.757 A 772 SÃO APRESENTADOS OUTROS TUTORES**

Rosimeri Rodrigues da Silva	Língua Portuguesa/Inglês e Arte	Letras fl. 757
Devalcir Leonardo	Língua Portuguesa/Inglês e Arte	Letras fl. 756
Nilson de Souza	Biologia/Química	Química fl. 767
Daniele Paula de Oliveira	Biologia/Química	Ciências Biológicas fl. 765
Janete Duarte Rogoski	Matemática/Física/Química/ Biologia/Ciências	Física fl. 763
Claudio Anacleto	Matemática/Física/Química/ Biologia/Ciências	Ciências fl. 759
Adriana do Rocio Menegotto	História/Geografia	História fl. 771
Sueli Terezinha Dalquano	História/Geografia	Geografia fl. 772



PROCESSOS Nºs 900/06, 955/05 e 1605/07

5.3. Londrina

PROFESSOR/TUTOR QUE CONSTA NO PROCESSO (fl.86)	PROFESSOR/TUTOR – COMISSÃO VERIFICADORA (Volume III fl. 1416)	DISCIPLINA	GRADUAÇÃO/ ESPECIALIZAÇÃO
João Thiago Monezi Paulino da Silva	-----	Português	Não consta doc. no processo
Valter Perez Criseli	-----	Matemática	Não consta doc. no processo
Lucas Capriolli	-----	Física	Não consta doc. no processo
Raquel Catia Dihl	-----	Química	Não consta doc. no processo
Ariane Zortea	-----	Química	Não consta doc. no processo
Mateus Marcos Coretez	-----	Biologia	Não consta doc. no processo
Fabio Andrei Corrêa	-----	História	Não consta doc. no processo
Carlos Eduardo Pontes Galvão Filho	-----	Geografia	Não consta doc. no processo
Luciana Barizon Pires	-----	Inglês	Não consta doc. no processo
Michele Vidal Peres	-----	Artes	Não consta doc. no processo
Carlos Alberto Swain Vidal	-----	Educação Física	Não consta doc. no processo
Priscila Boneventi	-----	Ciências	Não consta doc. no processo
-----	Luciana Barizon Pires	Língua Portuguesa/Inglês/Arte/Educação Artística	Não consta doc. no processo
-----	Lucas Caprioli Negrão Luiz Gustavo Capra	Matemática/Física/Ciências	Não consta doc. no processo
-----	Valdir Pimenta dos Santos Junior Carlos Eduardo Pontes Galvão Filho	História/Geografia	Não consta doc. no processo
-----	Raquel Cátia Diehl Luiz Gustavo Capra	Biologia/Química	Não consta doc. no processo

**RESPONSÁVEL PELA DESCENTRALIZAÇÃO EM LONDRINA Volume II fl. 732**

Carlos Alberto Swain Vidal

Educação Física

**RESPONSÁVEL PELA DESCENTRALIZAÇÃO QUE CONSTA NA VIDA LEGAL DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO FLS. 929 e 1323, volume III**

Carlos Alberto Swain Vidal

-----



PROCESSOS N<sup>os</sup> 900/06, 955/05 e 1605/07

<b>ÀS FLS. 735 A 747 SÃO APRESENTADOS OUTROS TUTORES</b>		
Luciana Barizon Pires	Língua Portuguesa/Inglês e Arte	Acadêmica de Letras fl. 735
Lucas Caprioli Negrão	Matemática/Física/ Ciências	Física – Apresentou Certificado de Conclusão fl. 740
Valdir Pimenta dos Santos Junior	História/Geografia	História – Apresentou Certificado fl. 744
Carlos Eduardo Pontes Galvão Filho	História/Geografia	Geografia – Apresentou Certificado fl. 745
Raquel Cátia Diehl	Biologia/Química	Química Industrial – Apresentou Certificado fl. 747

#### 5.4 Ponta Grossa

<b>PROFESSOR/TUTOR QUE CONSTA NO PROCESSO (Volume I fl.87)</b>	<b>PROFESSOR/TUTOR – COMISSÃO VERIFICADORA (Volume III fl. 1416)</b>	<b>DISCIPLINA</b>	<b>GRADUAÇÃO/ ESPECIALIZAÇÃO</b>
Ronilda de Carvalho Schimigel	Emilson Peracetta Filho	História e Geografia	Não consta doc. no processo
Ana Mary Ap <sup>a</sup> Pinheiro	Sonia Dupicoski	Português/Inglês/ Educação Artística	Não consta doc. no processo
Marly Burda	Ana Beatriz dos Reis	Matemática/Física/ Química/Biologia	Não consta doc. no processo
Alessandro Letenski	-----	Matemática/Física/ Química/Biologia	Não consta doc. no processo
<b>RESPONSÁVEL PELA DESCENTRALIZAÇÃO EM PONTA GROSSA - Volume II</b>			
Débora Lara Barbosa		Pedagogia fl.664	
Regiane Terezinha Demétrio		Pedagogia fl. 665	
<b>RESPONSÁVEL PELA DESCENTRALIZAÇÃO QUE CONSTA NA VIDA LEGAL DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO FLS. 929 e 1323</b>			
Andrew Louiz G. Duso		Não consta doc. no processo	
<b>ÀS FLS. 663 A 668 SÃO APRESENTADOS OUTROS TUTORES</b>			
Sonia Dupicoski	Língua Portuguesa/Inglês e Arte	Letras – Apresentou Histórico Escolar (fl. 664)	
Ana Beatriz dos Reis	Matemática/Física/Química/ Biologia/Ciências	Matemática fl. 666	
Emilson Paraceta Junior	História/Geografia	Bacharel em Geografia – Apresentou Certidão de Conclusão fl.668	



PROCESSOS Nºs 900/06, 955/05 e 1605/07

### 5.5 Jaguariaíva

<b>PROFESSOR/TUTOR QUE CONSTA NO PROCESSO (volume I fl.88)</b>	<b>PROFESSOR/TUTOR – COMISSÃO VERIFICADORA (Volume III fl. 1416)</b>	<b>DISCIPLINA</b>	<b>GRADUAÇÃO/ ESPECIALIZAÇÃO</b>
Alice Maria Lozano da Costa	-----	História/Geografia	Não consta doc. no processo
Elisangela da Silva Trentini	-----	Português/Inglês/ Educação Artística	Não consta doc. no processo
Sidney Aparecido de Lima	-----	Matemática/Física/ Química/Biologia	Não consta doc. no processo
<b>RESPONSÁVEL PELA DESCENTRALIZAÇÃO EM JAGUARIAIVA</b>			
Não consta doc. no processo		-----	
<b>RESPONSÁVEL PELA DESCENTRALIZAÇÃO QUE CONSTA NA VIDA LEGAL DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO</b>			
Andrew Louiz G. Duso		Não consta doc. no processo	

### 5.6 Umuarama

<b>PROFESSOR/TUTOR QUE CONSTA NO PROCESSO (Volume I fl.89)</b>	<b>PROFESSOR/TUTOR – COMISSÃO VERIFICADORA (Volume III fl. 1416)</b>	<b>DISCIPLINA</b>	<b>GRADUAÇÃO/ ESPECIALIZAÇÃO</b>
Ricardo José Bois	Mara Lucia Coelho	História e Geografia	Não consta doc. no processo
Maria Aparecida Delazari	-----	Inglês	Não consta doc. no processo
Edicléia Sofia Foneca	-----	Língua Portuguesa	Não consta doc. no processo
Edinalva do Nascimento Tinti	-----	Matemática	Não consta doc. no processo
Marcos José de Barros	-----	Física/ Química/Ciências	Não consta doc. no processo
-----	Raquel dos Santos Andreia Lima Fanti	Língua Portuguesa/Inglês/ Arte/Educação Artística	Não consta doc. no processo
-----	Darcilia Correia da Costa	Matemática/Física/ Ciências	Não consta doc. no processo
-----	Djalma Palin Junior	Biologia e Química	Não consta doc. no processo



PROCESSOS Nºs 900/06, 955/05 e 1605/07

<b>RESPONSÁVEL PELA DESCENTRALIZAÇÃO EM UMUARAMA Volume II FL. 713</b>		
Rosangela Maria Pipino Tupan	Letras	
<b>RESPONSÁVEL PELA DESCENTRALIZAÇÃO QUE CONSTA NA VIDA LEGAL DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO</b>		
Lucy Lopes dos Reis	Não consta doc. no processo	
Sueli Mercí Lopes Gabiato	Não consta doc. no processo	
<b>ÀS FLS. 716 A 728 SÃO APRESENTADOS OUTROS TUTORES</b>		
Raquel dos Santos	Língua Portuguesa/Inglês e Arte	Letras fl. 716
Djalma Palin Junior	Química/Biologia	Química Industrial fl.725
Mara Lucia Coelho	História/Geografia	Estudos Sociais fl.728

5.7 Campo Mourão

<b>PROFESSOR/TUTOR QUE CONSTA NO PROCESSO (Volume I fl.90)</b>	<b>PROFESSOR/TUTOR – COMISSÃO VERIFICADORA (Volume III fl. 1416)</b>	<b>DISCIPLINA</b>	<b>GRADUAÇÃO/ ESPECIALIZAÇÃO</b>
Zamir Borges	Zamir Borges Martins	História e Geografia	Não consta doc. no processo
Sueli de Fátima Pereira	-----	Matemática	Não consta doc. no processo
Edcaria Alves Pastor	Adriana Carla Vicencio	Português/Inglês/ Educação Artística	Não consta doc. no processo
Valéria Ferrari	-----	Biologia	Não consta doc. no processo
Marcos José de Barros	-----	Química/Física	Não consta doc. no processo
-----	Lilian Josiany Kungel Terezinha Tardivo	Matemática /Física/Química/ Ciências	Não consta doc. no processo
-----	Adriane Cristina Fedrigo	Biologia e Química	Não consta doc. no processo

<b>RESPONSÁVEL PELA DESCENTRALIZAÇÃO EM CAMPO MOURÃO 671 A 687</b>		
Cassia Regina Vargs Zavatin	Pedagogia – Apresentou Declaração fl. 671	
<b>RESPONSÁVEL PELA DESCENTRALIZAÇÃO QUE CONSTA NA VIDA LEGAL DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO FLS. 929 E 1323</b>		
Sueli Mercí Lopes Gabiato	Não consta doc. no processo	
<b>SÃO APRESENTADOS OUTROS TUTORES</b>		
Adriana Carla de Vicencio	Língua Portuguesa/Inglês/ Arte/ Educação Artística	Letras – Apresentou Certidão de Conclusão de Créditos fl.674



PROCESSOS Nºs 900/06, 955/05 e 1605/07

Terezinha Tardivo	Matemática/Física/Química/ Biologia/Ciências	Matemática fl. 681
Lilian Josiany Kungel	Matemática/Física/Química/ Biologia/Ciências	Ciências Biológicas fl. 678
Zamir Borges Martins	História/Geografia	Geografia – Apresentou Histórico Escolar fl.687

### 5.8 Cianorte

<b>PROFESSOR/TUTOR QUE CONSTA NO PROCESSO (Volume I fl.91)</b>	<b>PROFESSOR/TUTOR – COMISSÃO VERIFICADORA (Volume III fl. 1416)</b>	<b>DISCIPLINA</b>	<b>GRADUAÇÃO/ ESPECIALIZAÇÃO</b>
Zamir Borges	Zamir Borges Martins	História e Geografia	Não consta doc. no processo
Sueli de Fátima Pereira	-----	Matemática	Não consta doc. no processo
Edcarla Alves Pastor	Antonio Carlos da Silva	Português/Inglês/ Educação Artística	Não consta doc. no processo
Valéria Regina Ferrari Arruda	-----	Biologia	Não consta doc. no processo
Marcos José de Barros	-----	Química/Física	Não consta doc. no processo
-----	Adriane Cristina Fedrigo Valéria Regina Ferrari	Matemática/Física/ Ciências	Não consta doc. no processo
-----	Adriane Cristina Fedrigo	Biologia e Química	Não consta doc. no processo

#### **RESPONSÁVEL PELA DESCENTRALIZAÇÃO EM CIANORTE Volume II fl.693**

Simone Ap<sup>a</sup> Piai

Pedagogia/Letras

#### **RESPONSÁVEL PELA DESCENTRALIZAÇÃO QUE CONSTA NA VIDA LEGAL DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO Volume III FLS. 929 e 1323**

Edmeia Fernandes

Não consta no processo

#### **SÃO APRESENTADOS OUTROS TUTORES**

Antonio Carlos da Silva	Língua Portuguesa/Inglês e Arte	Letras
Valéria Regina Ferrari	Matemática/Física/Química/ Biologia/Ciências	Ciências
Adriane Cristina Fedrigo	Matemática/Física/Química/ Biologia/Ciências	Ciências Biológicas
Zamir Borges Martins	História/Geografia	Geografia – Apresentou Histórico Escolar fl. 708



PROCESSOS N<sup>os</sup> 900/06, 955/05 e 1605/07

5.9 Paçandu

PROFESSOR/TUTOR QUE CONSTA NO PROCESSO	PROFESSOR/TUTOR – COMISSÃO VERIFICADORA (fl. 1416)	DISCIPLINA	GRADUAÇÃO/ ESPECIALIZAÇÃO
-----	Rita de Cassia Nogueira	Língua Portuguesa/Inglês/Arte/Educação Artística	Não consta doc. no processo
-----	Elizabete Targino Freitas	Matemática/Física/Ciências	Não consta doc. no processo
-----	Nilson de Souza	Biologia/Química	Não consta doc. no processo
-----	Maurício Flávio da Silva	História/Geografia	Não consta doc. no processo
<b>RESPONSÁVEL PELA DESCENTRALIZAÇÃO EM PAIÇANDU fl.775</b>			
Nilson de Souza		Química	
<b>RESPONSÁVEL PELA DESCENTRALIZAÇÃO QUE CONSTA NA VIDA LEGAL DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO</b>			
Nilson de Souza		-----	
<b>ÀS FLS. 780 a 789 SÃO APRESENTADOS OUTROS TUTORES</b>			
Rita de Cassia Nogueira	Língua Portuguesa/Inglês e Arte	Letras fl. 780	
Elizabete Targino de Freitas	Matemática/Física/Ciências	Ciências fl. 781	
Nilson de Souza	Química/Biologia	Química fl. 786	
Mauricio Flavio da Silva	História/Geografia	História – Apresentou Certificado fl. 789	

5.10 Icaraíma

PROFESSOR/TUTOR QUE CONSTA NO PROCESSO	PROFESSOR/TUTOR – COMISSÃO VERIFICADORA (fl. 1416)	DISCIPLINA	GRADUAÇÃO/ ESPECIALIZAÇÃO
-----	Raquel dos Santos Andreia Lima Fanti	Língua Portuguesa/Inglês/Arte/Educação Artística	Não consta doc. no processo
-----	Darcília Correia Coelho	Matemática/Física/Química/Biologia/Ciências	Não consta doc. no processo
-----	Mara Lúcia Coelho	História/Geografia	Não consta doc. no processo
<b>RESPONSÁVEL PELA DESCENTRALIZAÇÃO EM ICARAÍMA fl. 791</b>			



PROCESSOS Nºs 900/06, 955/05 e 1605/07

Emerson de Jesus Gabiato		História fl. 792
<b>RESPONSÁVEL PELA DESCENTRALIZAÇÃO QUE CONSTA NA VIDA LEGAL DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO Volume III FLS. 929,1323</b>		
Emerson de Jesus Gabiato		-----
<b>ÀS FLS. 794 a 780 SÃO APRESENTADOS OUTROS TUTORES</b>		
Raquel dos Santos	Língua Portuguesa/Inglês e Arte	Letras fl. 794
Darcilia Correia da Costa	Matemática/Física/Química/ Biologia/Ciências	Ciências/Matemática fl. 799, 780
Mara Lucia Coelho	História/Geografia	Estudos Sociais

### 5.11 Marialva

Não consta docentes para Descentralização de Marialva

### 6. Vida Legal da Instituição de Ensino

Na vida legal da instituição de ensino é possível visualizar as descentralizações ofertadas nos seguintes locais (fl.929 e 1323):

MUNICÍPIO	LOCAL	DATA	RESPONSÁVEL
Ponta Grossa	Curso Imperativo Rua Cel. Dulcídio, 958- Centro	12/11/04	Andrew Louiz G. Duso
Jaguariaíva	Rua Nicanor Soares, 41 – Centro	Sem data	Andrew Louiz G. Duso
Umuarama	Prepare Cursos e Pós Graduação Av. Flórida, 3743	20/09/05	Lucy Lopes dos Reis Sueli Mercí Lopes Gabiato
Londrina	Rua Fernando de Noronha, 469	13/10/05	Carlos Alberto Swain Vidal
Campo Mourão	Av. Manoel Mendes de Camargo, 930	25/10/05	Sueli Mercí Lopes Gabiato
Maringá	Rua Brasília Saltichuk, 706	01/02/05	Zilda Rodrigues Gama de Lima
Cianorte	Escola Mundo Encantado Rua Abolição, 545 – Centro	07/11/05	Edmeia Fernandes
Paçandu	Rua João Luiz Barbosa esq. Com Joana D'Arc Bair	07/03/06	Nilson de Souza
Icaraíma	Escola Dimensão Av. das Palmeiras, 700	08/03/06	Emerson de Jesus Gabiato



PROCESSOS N<sup>os</sup> 900/06, 955/05 e 1605/07

Marialva	Escola Planet Idiomas Rua Papa João XXIII, 311	01/09/05	Aparecida Madureira Nunes
Cianorte	Shopping Urbano Av. Maranhão, 62 – sala 24	29/05/06	Simone Ap <sup>a</sup> Piai

## 7. Matrizes Curriculares

### 7.1 Matriz Curricular do Ensino Fundamental Fase II (fl. 164 )

<b>NRE:</b> Jacarezinho	<b>Município:</b> Cambará
<b>Entidade mantenedora:</b> Colégio Alvo Núcleo de Ensino Ltda. ME	

B A S E  N A C.  C O M U M	ÁREAS	MÓDULO	I MÓDULO			II MÓDULO			III MÓDULO			IV MÓDULO			TOTAL		
		DISCIPLINAS	P	NP	T	P	NP	T	P	NP	T	P	NP	T	P	NP	T
	Linguagens, códigos e suas tecnologias	L. Portug	12	96	108	12	96	108	12	96	108	12	96	108	48	384	432
		Ed. Artíst.	4	16	20	4	16	20	4	16	20	4	16	20	16	64	80
	Ciências da nat., Matem. e suas tecnol.	Matemát.	10	80	90	10	80	90	10	80	90	10	80	90	40	320	360
		Ciências	6	48	24	6	48	24	6	48	24	6	48	24	24	192	216
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	História	6	48	54	6	48	54	6	48	54	6	48	54	24	196	216
		Geografia	6	48	54	6	48	54	6	48	54	6	48	54	24	196	216
		<b>Sub-total</b>	<b>44</b>	<b>336</b>	<b>380</b>	<b>44</b>	<b>336</b>	<b>380</b>	<b>44</b>	<b>336</b>	<b>380</b>	<b>44</b>	<b>336</b>	<b>380</b>	<b>176</b>	<b>1344</b>	<b>1520</b>
	PARTE DIVERSIFICADA	LEM (Ingl)	4	16	20	4	16	20	4	16	20	4	16	20	16	64	80
		<b>Sub-total</b>	<b>4</b>	<b>16</b>	<b>20</b>	<b>4</b>	<b>16</b>	<b>20</b>	<b>4</b>	<b>16</b>	<b>20</b>	<b>4</b>	<b>16</b>	<b>20</b>	<b>16</b>	<b>64</b>	<b>80</b>
		<b>TOTAL GERAL</b>	<b>48</b>	<b>352</b>	<b>400</b>	<b>48</b>	<b>352</b>	<b>400</b>	<b>48</b>	<b>352</b>	<b>400</b>	<b>48</b>	<b>352</b>	<b>400</b>	<b>192</b>	<b>1408</b>	<b>1600</b>

**Legenda:** P - estudos presenciais

NP - estudos não presenciais

T - total

  
VENERANDA ALICE QUEZADA



PROCESSOS Nºs 900/06, 955/05 e 1605/07

7.2 Matriz Curricular do Ensino Médio (fl. 165)

<b>NRE:</b> Jacarezinho	<b>Município:</b> Cambará
<b>Entidade mantenedora:</b> Colégio Alvo Núcleo de Ensino Ltda. ME	

B A S E  N A C I O N A L  C O M U M	ÁREAS	MÓDULO	I MÓDULO			II MÓDULO			III MÓDULO			TOTAL		
		DISCIPLINAS	P	NP	T	P	NP	T	P	NP	T	P	NP	T
Linguagens, códigos e suas tecno- logias	L. Port. Lit	10	80	90	10	80	90	10	80	90	30	240	270	
	Arte	2		2	2		2	2		2	6		6	
	LEM (Inglês)	2		2	2		2	2		2	6		6	
Ciências da nat., Matem. e suas Tec- nologias	Matemática	8	64	72	8	64	72	8	64	72	24	192	216	
	Física	6	48	54	6	48	54	6	48	54	18	144	162	
	Química	6	48	54	6	48	54	6	48	54	18	144	162	
	Biologia	6	48	54	6	48	54	6	48	54	18	144	162	
Ciências Hu- Manas e suas Tecnologias	História	4	32	36	4	32	36	4	32	36	12	96	108	
	Geografia	4	32	36	4	32	36	4	32	36	12	96	108	
<b>Sub-total</b>		<b>48</b>	<b>352</b>	<b>400</b>	<b>48</b>	<b>352</b>	<b>400</b>	<b>48</b>	<b>352</b>	<b>400</b>	<b>144</b>	<b>1056</b>	<b>1200</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>48</b>	<b>352</b>	<b>400</b>	<b>48</b>	<b>352</b>	<b>400</b>	<b>48</b>	<b>352</b>	<b>400</b>	<b>144</b>	<b>1056</b>	<b>1200</b>	

**Legenda:** P - estudos presenciais

NP - estudos não presenciais

T - total

  
VENERANDA ALICE QUEZADA



PROCESSOS N<sup>os</sup> 900/06, 955/05 e 1605/07

## 8. Comissões Verificadoras

8.1 Relatório da Comissão de Verificação do NRE de Jacarezinho, instituída pelo Ato Administrativo n.º 336/05, do NRE de Jacarezinho, realizada em 16 de novembro de 2005 (volume I fls. 98 a 106):

(...)

5. Verificação “in loco”:

- Atestar, relatar, confirmar o que está sendo apontado com redação própria da comissão.

5.1 Corpo Administrativo confere com o apresentado no pedido de renovação do credenciamento:

Atestamos que o Corpo Administrativo apresentado neste protocolado, é o efetivo no estabelecimento.

5.2 Corpo Docente (Professores/Tutores e Especialistas) confere com o apresentado no pedido de renovação da autorização para funcionamento do curso.

Relatamos que o pessoal docente apresentado no presente protocolado, muitos deles são itinerantes, atendendo algumas salas descentralizadas.

5.3 Ambiente Pedagógico (confirmar as melhorias apresentadas no processo de renovação):

Confirmamos as melhorias efetuadas: sala de aula com TV e vídeo e antena parabólica, Laboratório de Ciências com equipamentos conforme página 17 e sala específica.

5.4 Ambientes administrativos:

Atestamos a existência de salas específicas para direção, recepção e secretaria.

5.5 Equipamentos de informática, linhas de acesso à rede internacional de informações (Internet), linhas telefônicas:

Atestamos a existência de dois computadores com Internet banda larga. Na Internet verificamos a existência de um site da instituição já em funcionamento.

5.6 Infra-estrutura e acessibilidade a pessoas portadoras de necessidades especiais:

Constatamos acesso para pessoas portadoras de necessidades especiais à sala de aula e ao banheiro.

5.7 Material didático utilizado (apostilas, textos, vídeo conferência, etc...):

Constatamos a existência de apostilas próprias que são usadas nas modalidades em pauta. O material está estruturado em módulos, sendo quatro módulos para o Ensino Fundamental e três módulos para o Ensino Médio, contendo todas as disciplinas.



PROCESSOS Nºs 900/06, 955/05 e 1605/07

5.8 Forma de atendimento aos alunos nos momentos presenciais:  
O atendimento é feito por agendamento, conforme a disponibilidade de tempo dos alunos, podendo ser individual ou coletivo.

5.9 Procedimentos das avaliações do aluno – Projeto:  
As avaliações são feitas conforme aplicação dos módulos, contemplando: uma prova escrita, um trabalho e uma auto-avaliação.

5.10 A organização do trabalho de Tutoria, o processo de interação aluno/tutor e o plano de capacitação e aperfeiçoamento dos Tutores/Professores:

Constatamos a existência de uma grade-horária de atendimento por professor x disciplina, obedecendo a carga horária presencial constante na matriz curricular. O plano de capacitação dos docentes se dá através de cursos de pós-graduação, cursos promovidos pelo sindicato das escolas particulares, participação nos cursos promovidos pela SEED direcionados à EJA. Todos os docentes são detentores de curso de especialização.

6. Avaliação do(s) Curso(s)

- Confirmar os dados apresentados no pedido de renovação do credenciamento quanto aos resultados alcançados em cada curso ofertado durante o período de credenciamento.

Os resultados alcançados pela instituição são satisfatórios, tendo em vista o trabalho da equipe pedagógica no acompanhamento do processo pedagógico ensino x aprendizagem. Não há índice de reprovação, tendo em vista o atendimento individualizado quando o aluno apresenta um certo grau de dificuldades.

7. Observações:

- Verificamos que o Estabelecimento atua com salas descentralizadas nos seguintes municípios:

a) Ponta Grossa com 118 alunos;

b) Maringá com 538 alunos;

c) Londrina com 238 alunos;

d) Jaguariaíva com 71 alunos;

e) Campo Mourão com 69 alunos;

f) Umuarama com 53 alunos.

- O estabelecimento atende atualmente 19 alunos na sede;

- Todas as descentralizações tramitam nos seus respectivos Núcleos Regionais de Educação. Na sede são atendidos 19 alunos.

- A direção do estabelecimento solicitou em processo próprio (protocolo n.º 8.751.236-3), alteração na Matriz Curricular, inserindo a disciplina de Educação Física que não consta na matriz em vigor, aprovada pelo CEE.

Laudo Técnico para Renovação do Credenciamento e Renovação da Autorização para Funcionamento de Educação a Distância



PROCESSOS Nºs 900/06, 955/05 e 1605/07

A Comissão de Verificação abaixo designada pelo Ato Administrativo n.º 336/05 de 28/10/2005, do NRE de Jacarezinho, procedeu a verificação “in loco” no Colégio Alvo Núcleo de Ensino Fundamental e Médio, a Distância, no Município de Cambará, mantido pelo Alvo Núcleo de Ensino Ltda., com o objetivo da renovação da autorização para funcionamento do Curso EJA – Ensino Fundamental e Médio a Distância.

Após análise dos documentos constantes do processo, da Proposta Pedagógica, da verificação “in loco” (condição dos recursos físicos, materiais e humanos), da verificação das declarações e constatadas as condições necessárias em atendimento à Deliberação n.º 05/03-CEE, somos de Parecer Favorável à solicitação, a partir do início do ano letivo de 2006.

Isto posto, encaminhamos o processo à SEED para as devidas providências.

Jacarezinho, 16 de novembro de 2005.

A Comissão:

NOME	R.G.	FUNÇÃO
Julival Francisco S. Souza	6.038.076-7	Tec. Ped. (SEF)
Sônia Regina Lemos	711.383-8	Tec. Ped. (SEF)
Sônia Castilho T. Oliveira	1.689.890-2	Tec. Ped. (E. Pedag.)

8.2 Relatório da Comissão de Verificação da SEED, realizada em 14 de julho de 2006 (fls. 1410 a 1425), em cumprimento à Ordem de Serviço n.º 10/06 - DIE/SEED:

**RELATÓRIO DE VISITA PARA FINS DE RENOVAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO COLÉGIO ALVO NÚCLEO DE ENSINO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, A DISTÂNCIA**

Relatório de visita para fins de renovação de autorização de funcionamento, nos termos da Deliberação n.º 05/03 – CEE/PR, no estabelecimento de ensino Colégio Alvo Núcleo de Ensino – Ensino Fundamental e Médio, a Distância, do município de Cambará/PR, NRE de Jacarezinho, situado à Avenida Brasil, 764, Vila Rubim, mantido por Alvo Núcleo de Ensino Ltda.

1. Da Comissão de Verificação:

Foram designadas, pela Ordem de Serviço n.º 10/06 – DIE/SEED, as servidoras Maria das Graças Bastos Lemes, R.G. n.º 697.072-9/PR, cargo de Professora Especialista em EAD, documentação à fl. 880 B, Josiane Maria Krauze da Silva, R.G. n.º 1.915.803-9/PR, cargo de Assessoria Técnica, ambas em exercício no Departamento de Infra-estrutura/SEED, Maria Aparecida de Freitas, R.G. n.º 4.033.233-2/PR, cargo de Coordenadora Técnica Pedagógica, em exercício no Departamento de Educação de Jovens e Adultos/SEED, Sônia de Castilho Tavares de Oliveira, R.G. 1.689.890-2, cargo de Coordenadora da EJA e Sônia



PROCESSOS N<sup>os</sup> 900/06, 955/05 e 1605/07

Regina Lemos, R.G. 711.383-8, cargo de Assessora Técnica do Setor de Estrutura e Funcionamento, ambas em exercício no NRE de Jacarezinho.

2. Dos Dados de Identificação da Instituição:

- 2.1. Nome da Instituição: Colégio Alvo Núcleo de Ensino – Ensino Fundamental e Médio, a Distância.
- 2.2. Endereço: Avenida Brasil, 764, Vila Rubim, CEP 86.390-000.
- 2.3. Telefone: (43) 35326285.
- 2.4. Município: Cambará/PR, NRE de Jacarezinho.
- 2.5. Endereço Eletrônico: [alvocambara@colegioalvo.com.br](mailto:alvocambara@colegioalvo.com.br)  
[suporte@colegioalvo.com.br](mailto:suporte@colegioalvo.com.br)
- 2.6. Site: [www.colegioalvo.com.br](http://www.colegioalvo.com.br)
- 2.7. Entidade Mantenedora: Alvo Núcleo de Ensino Ltda.
- 2.8. Cursos autorizados e credenciamento: Ensino Fundamental Fase II e Médio Educação de Jovens e Adultos, a Distância, pela Resolução n.º 3635/02 de 03/09/02 e Parecer n.º 712/02 – CEE e Portaria n.º 61/02 de 28/08/02.
- 2.9. Salas Descentralizadas: Jaguariaíva, Umuarama, Icaraíma, Maringá, Cianorte, Londrina, Campo Mourão, Ponta Grossa e Paçandu.

3. Da Verificação “in loco” na Sede do Estabelecimento de Ensino:

A Comissão foi recebida pela Diretora sr<sup>a</sup> Veneranda Alice Quezada, sr. Edimar Gomes Quezada, a Coordenadora de Curso sr<sup>a</sup> Sueli Merci Lopes Gabiato e a secretária sr<sup>a</sup> Maria Elizabeth Martins Cardoso, conforme Ata de Verificação constante às 938.

3.1. Da Apresentação da Comissão e Entrega da Ordem de Serviço:

A Comissão foi recebida, adequadamente, sendo iniciativa a visita com o esclarecimento da metodologia da modalidade de Educação a Distância e para quem se destina. Dentre os assuntos da pauta, enfatizou-se que o grande desafio da EAD é a manutenção, em seu meio, de instituições idôneas e que desenvolvam cursos com qualidade e recursos humanos capacitados. Devem existir instrumentos de apoio para orientação aos estudantes a fim de que haja um real controle qualitativo e contínuo da EAD, com compromisso e seriedade na área educacional, levando em consideração os propósitos do Estabelecimento de Ensino, conforme prescrito na Proposta Pedagógica- Curricular. Orientou-se sobre o público alvo, frequência, compromisso, organização e aprendizagem, com o objetivo de ofertar aos alunos melhores oportunidades, na modalidade de Educação a Distância. Buscou-se a conscientização de todos sobre o compromisso e a necessidade do controle de qualidade, nas sedes e salas descentralizadas nos estabelecimentos que ofertam essa modalidade de ensino.

3.2. Dos Objetivos da Instituição para o Ano de 2007:

Segundo a Sra. Sueli Lopes Gabiato, para o ano de 2007, foi estabelecida parceria com a UNISA, de São Paulo, para transmissão via satélite com



## PROCESSOS N<sup>os</sup> 900/06, 955/05 e 1605/07

aulas gravadas e ao vivo (teleconferências). Os docentes, da sede, estarão nos chats, conectados com os tutores-orientadores, nas salas equipadas com tv, linha 0800, computador/internet e e-mail.

### 3.3. Da Prática das Aulas nas Salas Descentralizadas e na Sede:

Conforme explanação da Sra. Sueli Merci Lopes Gabiato, existe o cumprimento da carga horária para os momentos presenciais, com o acompanhamento dos tutores para o atendimento individualizado e coletivo, oferecendo plantão quando solicitado para esclarecimentos de dúvidas, duas vezes semanais. Observar cópias no volume III, às folhas 899 a 922

Observou-se que, nas Salas Descentralizadas, o atendimento é conforme agendamento do aluno para os momentos presenciais e avaliação. Nestas salas, não ficou comprovado a contratação de professores especialistas nas disciplinas; neste sentido, verificou-se a necessidade de quadro próprio do Estabelecimento, para que haja formação dos mesmos.

### 3.4. Da Documentação dos Alunos:

A documentação dos alunos permanece na Sede do Estabelecimento de Ensino e está separada em pastas individuais, em cores diferentes, de acordo com cada sala descentralizada. Verificou-se, por amostragem, algumas pastas de cada sala descentralizada, comprovando, em 24 pastas, falta da documentação necessária, como: Requerimento de Matrícula, comprovante de escolaridade anterior, Ficha Individual, documentos, pessoais (RG, Certidão de Nascimento ou Casamentos) e trabalhos. A documentação que estava completa, na pasta do aluno tem deferimento de matrícula e, as pastas em que faltavam alguns documentos, não contêm matrículas deferidas. A maioria das pastas não contém Ficha Individual Oficial (modelo aprovado pela SEED). Segue listagem das pastas analisadas:

Jaguariaíva	Daniele Miranda Pereira	Documentação completa, com deferimento de matrícula
	Selma de Almeida Tavares	Documentação completa, com deferimento de matrícula
	Nelson Martins de Mello	Documentação completa, com deferimento de matrícula e Ficha Individual com campos de identificação em branco
	William Streechan	Ausência de Ficha Individual, com deferimento de matrícula
Umuarama	Jair Nicado	Documentação completa, com deferimento de matrícula
	Rafael Vieira da Silva	Ausência de Ficha Individual, com deferimento de matrícula
	Fernanda Cirlea Guaita	Ausência de Ficha Individual, com deferimento de matrícula
	Aparecido Farias de Carvalho	Ausência de Ficha Individual, com deferimento de matrícula



PROCESSOS N<sup>os</sup> 900/06, 955/05 e 1605/07

Icaraíma	Carlos Alberto Gabatto	Documentação completa, com deferimento de matrícula
Maringá	Diego Marciano de Oliveira	Documentação completa, com deferimento de matrícula
	Fernando Moraes Lopes	Ausência de Ficha Individual, com deferimento de matrícula
	Valdirene Leite Freitas	Ausência de Ficha Individual, com deferimento de matrícula
	Aparecido Biancho	Ausência de Ficha Individual, com deferimento de matrícula
	Larissa Martins de Souza	Documentação completa, com deferimento de matrícula
Cianorte	Jhonatan Barros Vieira	Documentação completa, com deferimento de matrícula
	Carla Cristina de Carvalho	Documentação completa, com deferimento de matrícula
	Geciele dos Santos Camargo	Ficha de identificação incompleta, com deferimento de matrícula
	Debora Di Paula Ribeiro dos Santos	Ausência de Ficha Individual, com deferimento de matrícula
	Rafael Ceschini de Souza	Documentação completa, com deferimento de matrícula
Londrina	Juarez dos Santos Carvalho	Documentação completa, com deferimento de matrícula
	Gilberto Francisco Tobias	Ausência de Ficha Individual, com deferimento de matrícula
	Alonir Carnichelli	Ausência de Ficha Individual, com deferimento de matrícula
	Cesar Augusto Alves da Silva	Documentação completa, com deferimento de matrícula
Campo Mourão	João Vieira	Documentação completa, com deferimento de matrícula
	Luciana da Silva	Ausência de Ficha Individual, com deferimento de matrícula
	Katia Regiane Bueno Antenor	Ausência de Ficha Individual, com deferimento de matrícula
	Márcia Fátima do Nascimento	Ausência de Ficha Individual, com deferimento de matrícula
	Silvia Aleixo Alves da Silva	Ausência de assinatura da secretária na Ficha Individual, matrícula não deferida



PROCESSOS Nºs 900/06, 955/05 e 1605/07

Ponta Grossa	Hector Henrique Guimarães Vieira	Ausência da assinatura do diretor no diferimento de matrícula
	Eurico Bail Miranda	Ausência de Ficha Individual, com deferimento de matrícula
	Gislaine Aparecida Thibes de Campos	Ausência de Ficha Individual, com deferimento de matrícula
	Marcelo Rodrigues	Ausência de Ficha Individual, com deferimento de matrícula
	Dalva Aparecida da Rosa	Documentação completa, com deferimento de matrícula
Cambará	Pablo Cesar Pompei	Documentação completa, com deferimento de matrícula
	Cristina Ribeiro	Ausência de deferimento de matrícula e da Ficha individual
	Claudio Donisete Sandi	Ausência de ficha individual, com deferimento de matrícula
Cambará	Evandro da Silva	Documentação completa, com deferimento de matrícula
	Zenaide Aparecida Pereira Garcia	Ausência de Ficha Individual, com deferimento de matrícula

Constam às folhas 943 a 1123, volume III, cópias da documentação de alguns alunos comprovando o constante nas pastas.

### 3.5 Dos Recursos Físicos da Sede:

A Comissão constatou:

- Sala, para atendimento presencial e tutorial, com 41 carteiras, tv, telão, lousa; sendo que a mesma não caracteriza Sala de Tutoria
- Cozinha com geladeira, fogão, pia
- Secretaria com arquivos de aço, 02 computadores, 03 mesas para as funcionárias
- Sala da direção com 01 computador, 01 armário, 01 mesa
- Sala para arquivo morto com prateleiras e caixas
- Sala da Coordenação Pedagógica com 01 computador e 02 mesas
- Laboratório de Física, Química, Biologia e Ciências, com pouco material permanente de consumo, 01 bancada pequena, 06 carteiras, 06 banquetas
- Biblioteca com pequeno acervo bibliográfico e 02 computadores; conforme 66 a 72
- 03 banheiros
- sala da recepção com 02 sofás, 01 bancada, 04 cadeiras

### 3.6. Dos Recursos Humanos da Sede:

Quanto à documentação dos recursos humanos, conforme folhas 18 a 54; 126; 127; 569 a 575, todos comprovam a habilitação específica para a função.



## PROCESSOS Nºs 900/06, 955/05 e 1605/07

### 3.7. Dos Recursos Tecnológicos da Sede:

O estabelecimento possui 07 computadores com internet, e-mail, fax, MSN, site e data show, não atendendo suficientemente à função da Educação a Distância.

### 3.8. Do Regimento Escolar:

O Regimento Escolar do estabelecimento de ensino (às fls. 595 a 623), foi aprovado pelo Ato Administrativo n.º 430/05, do NRE de Jacarezinho, constante às fl. 814a.

A Comissão constatou que o Regimento Escolar não contempla a função e atribuições do Tutor, função essencial para o funcionamento da Educação a Distância.

### 3.9. Da Visita à Sala Descentralizada de Jaguariaíva:

A sala descentralizada, no município de Jaguariaíva, situada à Rua Nicanor Soares, 41, Centro, localiza-se na sobreloja de um posto de gasolina. Entende esta Comissão, como lugar impróprio para funcionamento de cursos, colocando em risco a vida dos alunos e funcionando sem o Laudo Técnico do Corpo de Bombeiros, para fins educacionais.

A Comissão foi recebida pelo Sr. Andrew Louiz Gonçalves Duso, R.G. 6.592.323-8, nas instalações da sala descentralizada e constatou a existência de:

- 03 salas de aula para atender 40 alunos;
- 01 laboratório de informática com 04 computadores;
- 01 sala de recepção e secretaria com mesa e várias cadeiras;
- 01 sala de distribuição e recolhimento de materiais e documentação para envio à Sede, com prateleiras, 01 tv 29 polegadas, arquivo, mesa e cadeira.

Ao ser solicitada a apresentação da habilitação dos professores tutores, verificou-se que não havia arquivo no local; a Comissão solicitou ao responsável o envio, via fax, para a CEF/SEED, conforme fls. 925 a 937.

Sobre o atendimento ao aluno, constatou-se um cronograma exposto em mural para aulas presenciais, duas vezes semanais.

### 3.10. Da Utilização de Marketing:

A Comissão orientou à equipe do estabelecimento sobre a utilização inadequada à oferta dos cursos sobre o slogan **“SUPLETIVO EM 6 MESES – 1º ou 2º Grau Completo”**, conforme panfleto às folhas 939.

Quanto à propaganda, constante no muro da Sede do Estabelecimento, constatou-se a utilização do slogan **“SUPLETIVO ACELERADO”** (foto às folhas 939a).

A Comissão, ao visitar a Sala Descentralizada de Jaguariaíva (fotos às folhas 939b e c), constatou a propaganda referente à oferta inadequada de **“CURSO SUPLETIVO ACELERADO”**.

Ficou determinado ao Estabelecimento de Ensino o cumprimento da alteração da redação das propagandas, para a oferta adequada à



PROCESSOS Nºs 900/06, 955/05 e 1605/07

Proposta Pedagógica, tendo em vista a justificativa, segundo à direção, como sendo mecanismo de Marketing. A Comissão entende que a EAD, não tem por fim um processo de aceleração, mas oportunizar mecanismos diferentes de ensino-aprendizagem.

4. Da Capacidade Jurídica:

A instituição apresentou Contrato Social (fls. 109 a 111), CNPJ (fl. 113) e Certidão Negativa da Receita Federal (fl. 115). A Instituição atende conforme Roteiro às folhas 103 a 106, com documentação apresentada neste processo.

5. Da Documentação dos Recursos Humanos das Salas Descentralizadas:

A Comissão constatou que os professores tutores são habilitados para uma ou duas disciplinas, porém lecionam em várias (fls. 648 a 794), como segue:

<b>Sala Descentralizada</b>	<b>Professor</b>	<b>Disciplina de atuação</b>	<b>Habilitação</b>
<b>Ponta Grossa</b>	Sonia Dupicoski	Língua Portuguesa, Inglês, Arte, Educação	Licenciatura em Letras
	Ana Beatriz dos Reis	Matemática, Física, Química, Ciências	Licenciatura em Matemática
	Emilson Peracetta Filho	História e Geografia	Bacharel em Geografia



PROCESSOS Nºs 900/06, 955/05 e 1605/07

<b>Campo Mourão</b>	Adriana Carla Vicencio	Língua Portuguesa, Inglês, Arte, Educação Artística	Licenciatura em Letras
	1 – Lilian Josiany Kungel 2 – Terezinha Tardivo	Matemática, Física, Química, Ciências	1 – Licenciatura em Ciências Biológicas 2 – Bacharel em Matemática e Programa Especial de Formação Pedagógica
	Zamir Borges Martins	História e Geografia	Licenciatura em Geografia
	Adriane Cristina Fedrigo	Biologia e Química	Licenciatura em Ciências Biológicas e Especialização em Biologia
<b>Cianorte</b>	Antônio Carlos da Silva	Língua Portuguesa, Inglês, Arte, Educação Artística	Licenciatura em Letras
	1 – Adriane Cristina Fedrigo 2 – Valéria Regina Ferrari	Matemática, Física e Ciências	1 – Licenciatura em Ciências Biológicas e Especialização em Biologia 2 – Licenciatura em Ciências Biológicas e Especialização em Biologia
	Adriane Cristina Fedrigo	Biologia e Química	Licenciatura em Ciências Biológicas e Especialização em Biologia
<b>Cianorte</b>	Zamir Borges Martins	História e Geografia	Licenciatura em Geografia e Especialização em Pedagogia



PROCESSOS Nºs 900/06, 955/05 e 1605/07

<b>Umuarama</b>	1 – Raquel dos Santos 2 – Andreia Lima Fanti	Língua Portuguesa, Inglês, Arte, Educação Artística	1 – Licenciatura em Letras e Especialização em Língua Portuguesa e Educação Especial 2 – Licenciatura em Letras
	Darcilia Correia da Costa	Matemática, Física e Ciências	Licenciatura em Ciências e Matemática e Especialização em EJA
	Djalma Palin Junior	Biologia e Química	Bacharel em Química e Especialização em Química Ambiental
	Mara Lúcia Coelho	História e Geografia	Licenciatura em Estudos Sociais e Especialização em Orientação Educacional e Educação Especial
<b>Londrina</b>	Luciana Barizon Pires	Língua Portuguesa, Inglês, Arte e Educação Artística	Licenciatura em Letras e Educação Artística
	1 – Lucas Caprioli Negrão 2 – Luiz Gustavo Capra	Matemática, Física e Ciências	1 – Graduação em Física 2 – Licenciatura em Ciências Biológicas
	1 – Valdir Pimenta dos Santos Junior Eduardo Pontes	História e Geografia	1 – Licenciatura em História 2 – Licenciatura em Geografia
	1 – Raquel Cátia Diehl 2 – Luiz Gustavo Capra	Biologia e Química	1 – Graduação em Química Industrial 2 – Licenciatura em Ciências Biológicas



PROCESSOS Nºs 900/06, 955/05 e 1605/07

<b>Maringá</b>	1 – Devalcir Leonardo 2 – Rosimeire Rodrigues da Silva	Língua Portuguesa, Inglês, Arte, Educação	1 – Licenciatura em Letras 2 – Licenciatura em Letras
	1 – Claudio Anacleto 2 – Aguinaldo Pastor Ferreira 3 – Janete Duarte Rogoski	Matemática, Física e Ciências	1 – Licenciatura em Ciências e Especialização em Matemática 2 – Graduação em Física 3 – Licenciatura em Ciências e Física
	1 – Danielle Paula de Oliveira 2 – Marcia Marlise Pedroso 3 – Nilson de Souza	Biologia e Química	1 – Licenciatura em Ciências Biológicas 2 – Licenciatura em Ciências Biológicas 3 – Licenciatura em Química Industrial e Especialização em Química Ambiental
	1 – Adriana do Rocio Menegotto 2 – Sueli Teresinha Dalquano	História e Geografia	1 – Licenciatura em História e Especialização em História 2 – Licenciatura em Geografia e Mestrado em Geografia
<b>Paiçandu</b>	Rita de Cássia Nogueira	Língua Portuguesa, Inglês, Arte e Educação	Licenciatura em Letras
	Elizabete Targino Freitas	Matemática, Física e Ciências	Licenciatura em Ciências Biológicas
	Nilson de Souza	Biologia e Química	Licenciatura em Química e Especialização em Psicopedagogia
	Mauricio Flavio da Silva	História e Geografia	Licenciatura em História
<b>Icaraíma</b>	1 – Raquel dos Santos 2 – Andreia Lima Fanti	Língua Portuguesa, Inglês, Arte e Educação Artística	1 – Licenciatura em Letras e Especialização em Educação Especial e Língua Portuguesa 2 – Licenciatura em Letras



PROCESSOS Nºs 900/06, 955/05 e 1605/07

	Darcilia Correia Coelho	Matemática, Física, Química, Biologia e Ciências	Licenciatura em Ciências e Matemática e Especialização em EJA
	Mara Lúcia Coelho	História e Geografia	Licenciatura em Estudos Sociais e Especialização em Orientação Educacional e Educação Especial

Quanto aos professores tutores da sala de Jaguariaíva, conforme documentação, via fax, constam apenas as seguintes:

- Professor Sidnei Aparecido de Lima, para as disciplinas de Química, Física, Biologia e Matemática, com habilitação em Ciências e Especialização em Educação Matemática; (Volume III fl. 932);

- Professora Luciana Odorizzio Lima, para as mesmas disciplinas, com habilitação em Ciências e Especialização em Matemática (fl. 926).

Não foi enviada documentação de outros professores tutores para as outras disciplinas.

Quanto aos responsáveis pelas salas descentralizadas, conforme documentação às fls. 649, 659, 682, 702, 721, 739, 764 e 780, volume II, constatou-se que para as salas de Ponta Grossa, Umuarama, Campo Mourão e Cianorte, houve alteração dos funcionários, em desacordo com o Registro de Vida Legal (fls. 923 a 924) e os protocolados de autorização para funcionamento das salas às folhas 1124 a 1390.

Constam professores tutores trabalhando em mais de uma sala descentralizada, em municípios vizinhos, como segue:

Adriane C. Fedrigo	Campo Mourão	Cianorte
Nilson de Souza	Paiçandu	Maringá
Zamir B. Martins	Cianorte	Campo Mourão
Raquel dos Santos	Umuarama	Icaraíma
Andreia L. Fanti	Umuarama	Icaraíma
Darcilia C. da Costa	Umuarama	Icaraíma
Mara Lúcia Coelho	Umuarama	Icaraíma

Vale registrar que, de acordo com as concepções da EAD, os estudos e os referenciais desta Comissão/SEED, para o ato educativo nesta modalidade e para não haver equívocos, devem estar definidas as funções dos profissionais e a finalidade do material de apoio pedagógico:

- **professor:** cada um responsável por sua disciplina, à disposição de alunos e tutores;

- **tutores:** que poderão ser ou não especialistas da disciplina ou área de conhecimento com a função de acompanhar e apoiar os estudantes em sua caminhada;

- **material de apoio:** o elo de diálogo do estudante com o autor, com o professores, com suas experiências, com sua vida, mediando seu processo de aprendizagem. A EAD deve oferecer suporte, através do



## PROCESSOS Nºs 900/06, 955/05 e 1605/07

tratamento dado aos conteúdos e formas de expressão. Mediado pelos materiais de apoio didáticos, meios tecnológicos, sistema de tutoria e de avaliação. A EAD deve ser compreendida como uma prática educativa situada e mediadora, porém, ordenada e articulada pela Proposta Pedagógica da Instituição;

6. Da Implantação da Salas Descentralizadas, segundo a Instrução nº 04/05-DIE/SEED (fls 941):

6.1. Município de Ponta Grossa (volume III fls 1124 a 1240):

O Colégio Alvo estabeleceu parceria com o sr. Louis G. Duso, através do Curso Imperativo, situado à Rua Coronel Dulcídio, 958, Centro.

6.2. Município de Umuarama (fls 1241 a 1257):

Implantação de Sala Descentralizada situada à Rua Flórida. 3743, em parceria com a Prepare Cursos e Pós Graduação.

6.3. Município de Cianorte (fls 1258 a 1276):

Implantação de Sala Descentralizada situada à Rua Abolição, 1545, em parceria com a Escola Mundo Encantado.

6.4. Município de Maringá (fls 1277 a 1298):

O Colégio Alvo estabeleceu parceria com o Colégio Santa Cruz, situado à Rua Basílio Saltichuk, 706.

6.5. Município de Londrina (fls 1299 a 1323):

O estabelecimento de ensino implantou a Sala Descentralizada na Rua Duque de Caxias, 3392.

6.6. Município de Campo Mourão (fls 1324 a 1341):

A sala Descentralizada foi implantada à Avenida Manoel Mendes de Camargo, 930. Consta cronograma de início de turma (Módulo I) com funcionamento das 19h às 22h e 20 min.

6.7. Município de Paiçandu:

Abertura de Sala Descentralizada à Rua João Luiz Barbosa, 156, esquina com Rua Joana D'Arc, Jardim Colegial.

6.8. Município de Jaguariaíva (fls 1361 a 1390):

Sala Descentralizada situada à Rua Nicanor Soares, 41, Centro.

A Comissão entende que as salas descentralizadas e autorizadas, estão em conformidade com a Instrução nº 04/05-DIE/SEED. Quanto aos contratos de parceria, destinam-se à utilização do espaço físico para instalação de salas descentralizadas, conforme Pareceres dos NRE's, após verificação "in loco".

7. Dos Laboratórios e Bibliotecas:

Conforme o contido às folhas 812, atualmente, inexistem contratos para uso de bibliotecas e laboratórios, bem como foram encerrados todos os que haviam.



PROCESSOS Nºs 900/06, 955/05 e 1605/07

8. Dos Recursos Físicos e Tecnológicos das Salas Descentralizadas:

Os recursos físicos e tecnológicos das salas descentralizadas estão de acordo com a Instrução nº 04/05-DIE/SUED (fls 940 a 942) e consta cópia da documentação às fls 795 a 811 desse protocolado.

9. Do cumprimento da cota, datada de 25/05/03, pela Comissão, solicitando informações necessárias, para fins de Instruir o Relatório de Verificação, Conforme art. 20 da Deliberação nº 05/03-CEE/PR:

9.1. Quanto aos aspectos referentes à Documentação Escolar dos alunos, o Estabelecimento, atendeu às solicitações das justificativas, indicadas nos itens em questão.

9.2. Quanto aos aspectos referentes à Estrutura e Funcionamento do Estabelecimento de Ensino, foi parcialmente atendida a solicitação.

9.3. Quanto à Proposta Pedagógica, referente à função do tutor, observou-se que a questão está descrita na Proposta Pedagógica, mas não na atuação do tutor em sua prática educacional. Na verificação "in loco", identificou-se que a concepção de tutor não está clara para a equipe que apresentou o trabalho educacional da Instituição. Neste sentido, a Comissão considera os seguintes princípios básicos para a atuação dos tutores:

- ao registro de todo o processo de acompanhamento dos educandos, além de sua participação direta no processo de avaliação, bem como a de conduzir as ações administrativas-pedagógicas. Estes devem ser capazes de compreender e acompanhar as transformações provocadas pela tecnologia e pela informação;

- pela compreensão, em suas ações, embora não ministrem aulas, mas orientem e reorientem a aprendizagem. Entende-se que sua função não deve ser entendida apenas como função burocrática;

- a coordenação pedagógica das ações descentralizadas (salas), não está em conformidade estrutural e com os recursos tecnológicos. Conforme análise dos documentos, não está organizada da mesma forma que a Sede e não atende às especificidades do Ensino a Distância.

9.4. Quanto à Matriz Curricular, o Curso prevê o desenvolvimento de sistemas integrados, que são operacionais, sistemas de apoio à aprendizagem e acompanhamento dos educandos, desenvolvidos por meio de módulos, perfazendo um total de 1.600 horas-aula para o Ensino Fundamental e 1.200 horas-aula para o Ensino Médio, pela Comissão, na documentação apresentada às folhas 631 a 634, volume II, observa-se a forma modular dividida em horas presenciais, à distância e auto-instrucionais, através de uma organização seqüencial de desenvolvimento de conteúdos e o período de integralização. O prazo mínimo para conclusão do curso é 06 (seis) meses. A Comissão constatou que a forma apresentada nas páginas supracitadas, é um cronograma de trabalho, não totalizando carga horária e não caracterizando Matriz Curricular.



PROCESSOS N<sup>os</sup> 900/06, 955/05 e 1605/07

9.5. Quanto aos aspectos referentes à modalidade de Educação a Distância, o Estabelecimento procurou, em parte, atender às solicitações da Cota do dia 19/01/06 às fls. 102 e determinações, de acordo com o art. 3º da Deliberação n.º 05/03-CEE/PR, como segue:

- I – Flexibilidade de organização, de modo a permitir condições de tempo, espaço e interatividade condizentes com a situação dos alunos
- II – Organização sistemática dos recursos metodológicos e técnicos utilizados na mediação do processo de ensino e aprendizagem
- III – Interatividade, sob diferentes formas, entre os agentes dos processos de aprendizagem e de ensino, de modo a superar a distância entre ambos
- IV – Apoio por meio do sistema de tutoria, com vistas ao acompanhamento do processo de ensino e aprendizagem
- V – Sistema de avaliação da aprendizagem e do ensino

De acordo com o art. 21, a seguir:

- II – Quantidade e qualidade dos recursos materiais, humanos e tecnológicos disponíveis
- IV – Qualidade dos recursos didáticos e metodológicos disponíveis, especialmente material escrito e recursos postos à disposição dos alunos
- VII – Organização do processo de tutoria

Na Lei n.º 9394/96, art. 32, § 4º: “O ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais.”

No Decreto n.º 5622/05, art. 30, parágrafo único, deverá evidenciar os termos do **caput** aos cidadãos que estejam inseridos nestas situações emergenciais ou complementação de aprendizagem.

Segundo as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação a Distância, na Educação de Jovens e Adultos para a Educação Básica, na Etapa do Ensino Médio, nas conceituações de EAD é indispensável distinguir, com clareza, as diferenças entre educação presencial e a distância e algumas considerações a respeito do processo de participação e de interação. Refletindo sobre estes termos vê-se o quanto é difícil aplicá-las literalmente ao processo educacional: a capacidade de comunicação do professor, o incentivo ao diálogo com os alunos, a preocupação com a participação e interação dos alunos entre si e deles para com o professor, que são fatores de êxito, nessa modalidade de ensino, para permanente negociação dos significados dos conteúdos curriculares.

Conclui-se que os recursos apresentados, no estabelecimento de ensino, não são efetivamente satisfatórios para o cumprimento do que se propõe a metodologia da modalidade de EAD.

9.6. Quanto à metodologia presente no Material de Apoio Didático, considerando o perfil do educando(a) da Modalidade a Distância, cuja necessidade de aprendizagem é própria, além de levar em conta sua condição de trabalhador ou não, de pessoa que traz consigo uma riqueza de cultura e de experiência de vida, sua capacidade de leitura, de escrita e de reflexão sobre sua própria aprendizagem, observando o material de apoio ao educando, apresentado à comissão, pela equipe do estabelecimento, sugeriu-se a **necessidade de aperfeiçoar** os



PROCESSOS Nºs 900/06, 955/05 e 1605/07

encaminhamentos metodológicos, de forma que o material venha a contribuir para a sua inserção no mundo. Em um primeiro momento, que o educando identifique, ative os conhecimentos e as experiências que tem sobre a temática a ser estudada, apresentando uma problematização.

A escolha do conjunto de materiais de estudo para o educando deve prever a máxima flexibilidade e acessibilidade: material de apoio bem elaborado e cuidadosamente diagramado para possibilitar o auto-estudo.

Observando que a metodologia utilizada incrementa o conhecimento, agregado aos recursos tecnológicos, facilitarão a assimilação do conteúdo, convidando o educando a uma reflexão mais enriquecida.

No caso de EAD, a linguagem escrita deve ser adequada aos princípios dessa modalidade, mas, para poder ser apropriado, o material deve ser contextualizado, possibilitando o alcance dos objetivos desejados da disciplina e do curso como um todo, o que não contempla o material utilizado pelo estabelecimento até a presente data.

9.7. Quanto ao suporte pedagógico e administrativo, além dos supracitados, visualiza-se um trabalho diferenciado entre a sede da Instituição e as salas descentralizadas, no que se refere à adequação da estrutura física, pedagógicas e tecnológica, com a demanda dos educandos matriculados. Por exemplo: Sala de Maringá, com 1144 matriculados, protocolado às folhas 630. Todo o registro de vida escolar do educando, deveria estar informatizado, ligando todo o processo educacional em rede, para assegurar a regularidade e a autenticidade deste registro.

Após averiguar, em processo formal e *in loco*, solicitamos o encaminhamento deste relatório ao Conselho Estadual de Educação.

Curitiba, 14 de julho de 2006.

9. Consta do processo:

9.1 Relatório de Auto-Avaliação de funcionamento do ensino/curso/programa de atuação às fls. 67 a 71.

9.2 Materiais de biblioteca, laboratório, descrição do espaço físico às fls. 73 a 80.

9.3 Listagem de recursos tecnológicos à fl. 81.

9.4 Organograma das salas descentralizadas com 18 turmas concluídas e 21 turmas em andamento, sem data (fl. 83).



PROCESSOS N<sup>os</sup> 900/06, 955/05 e 1605/07

9.5 Avaliação de qualidade do curso e proposta de alteração fls. 127 a 128 e 648 a 650.

9.6 Esclarecimentos sobre o que consta no *site*: “o aluno poderá concluir o curso de 1º e 2º Grau em 90 dias” afirma que era uma “estratégia do Departamento de *Marketing* ...” e quanto aos 90 dias letivos “são nos momentos presenciais, dentro da carga horária que o aluno tem que cumprir na escola” (fl. 130).

9.7 Informações sobre a auto-avaliação “está acontecendo neste momento” (fl. 132).

9.8 Documentação da Prof<sup>a</sup> Maria Aparecida Leite Costa, especialista em Metodologia Inovadoras Aplicadas à Educação (fl. 134), como especialista em EAD.

9.9 Tutoria: 50 alunos por tutor; 01 professor para disciplinas de História e Geografia, 01 professor para Física e Matemática, 01 professor para Química e Biologia, 01 professor para Arte e Educação Artística (fl. 136).

9.10 Número de professores/tutores que atuam na instituição de ensino: 53 (fl. 80).

9.11 Relação numérica tutor/aluno (fl. 1507):

Informamos que conforme nossa Proposta Pedagógica, os professores/tutores atendem em média 40 a 50 alunos nos Momentos Presenciais e centenas deles nos momentos não presenciais (via *internet*).

9.12 Proposta pedagógica: fls. 137 a 223.

9.13 Análise avaliativa realizada pelos educandos e educadores: fls. 1595 a 1643.

9.14 Plano de Avaliação Institucional: fls. 1437 e 1438.

9.15 O protocolado nº 8.751.237-1/05, de 26/10/05, apenso ao presente processo solicita adequação da matriz curricular com a inserção da disciplina de Educação Física, a partir do 1º semestre de 2004 (fls. 585 a 636), cujo trâmite ficou na esfera do NRE/SEED, sem a concessão do pedido.

9.16 Relação dos alunos matriculados no Ensino Fundamental – Fase II no ano de 2004, 2005 e Ensino Médio 2005, sem data de matrícula e sem data da conclusão das disciplinas (fls. 1439 a 1485).



PROCESSOS N<sup>os</sup> 900/06, 955/05 e 1605/07

9.17 Material didático impresso produzido pelos professores (fls. 137 a 223), porém, não há menção de nenhum autor nos respectivos materiais.

9.18 Plano de capacitação (fls. 652 e fls. 559 a 560)

(...)

Este processo é composto dos momentos de capacitação externo (SIC) (cursos de extensão e das reuniões pedagógicas da própria escola).

9.19 Parecer descritivo sobre as descentralizações (fls. 555):

“...as ações finais são elaboradas pelo corpo docente fixo do Colégio Alvo e enviadas a todas as salas descentralizadas pelo Coordenador Regional. Esta prática está ocorrendo a partir do ano letivo de 2006”

(fls. 557):

9.20 Forma de atendimento na sede e nas descentralizações

(...)

Nas salas descentralizadas tem tutoria durante todo o horário de atendimento, ele [aluno] é orientado a ligar ou comparecer na escola para marcar o horário que melhor lhe servir e agendamos o professor/tutor da disciplina solicitada para atendê-lo, ou no agendamento geral.

(...)

9.21 Possíveis áreas de abrangência (fls. 569)

Neste ano de 2006 nossa meta é atingir as cidades de Foz do Iguaçu, Cascavel, Araçongas, Marialva, Sarandi, Guaíra, Toledo, Paiçandu, Icaraima, Apucarana, Rolândia, Curitiba e demais cidades em que surgirem oportunidades.

9.22 Adequação ao Decreto Federal nº 5622/05 (fls. 575)

Estaremos nos adequando a nova legislação, assim que for normatizado pelo Conselho Estadual de Educação do Paraná e ou a partir da Renovação.

9.23 Informação sobre a cópia dos Relatórios Finais do Colégio Alvo, autenticados pela SEED (fls. 1497 e 1498)

De acordo com diálogo estabelecido com o NRE – Jacarezinho, o mesmo desconhece tais “relatórios autenticados pela SEED.”

(fl.1529).

9.24 Regimento Escolar onde consta o sistema de avaliação



PROCESSOS Nºs 900/06, 955/05 e 1605/07

Art. 61 – O sistema de avaliação do rendimento escolar dos alunos, para comprovar a aptidão para certificação se dará da seguinte forma:

I – Atividade em grupo de 0 a 2,0 ...

II – Atividade não presencial de 0 a 3,0 ...

III – Avaliação final de 0 a 5,0 ....

9.24.1 Não consta Parecer de Aprovação do NRE, referente ao regimento escolar a vigorar a partir de 2007 (fls. 1542 a 1569).

## 9.25 Relatório Final

9.25.1 A SEED/CDE encaminhou em 09/05/06 ao NRE de Jacarezinho, memorando nº 03/2006, contendo 06 laudas de correções a serem feitas nos Relatórios Finais referentes aos anos de 2004 e 2005. O teor das correções a serem feitas encontra-se às fls. 830 a 835.

9.25.2 A Direção do Colégio Alvo justifica a ausência do registro da disciplina de Educação Física (fls. 883)

(...) nos anos de 2004 e 2005 ofertamos a disciplina de Educação Física, embora não constasse na matriz curricular. Uma vez que a Lei Federal nº 10793 de 01/12/2003, que altera a LDBEN, tornando obrigatória a disciplina.

(...) estávamos preservando nossos alunos, uma vez que embora fizéssemos várias consultas ao NRE, como a SEED, não obtivemos uma resposta se a Lei deveria ser aplicada a Educação a Distância ou não.

(...) A ausência do registro da disciplina de Educação Física nos Relatórios Finais foi em virtude de quando enviamos um **relatório final fictício** para a verificação ...

(...) no texto da INSTRUÇÃO nº 01/2004-SEED cita as escolas da rede estadual, municipal e **particular**, ofertamos a disciplina .... (fls.883).

9.25.3 Ofício nº 37/05, de 13/10/05 da Direção do Colégio Alvo, que, ao solicitar a adequação de Matriz Curricular afirma:

(...)

Tal solicitação deve-se ao fato de que a Lei Federal nº 10793 de 01/12/2003, que altera a redação do artigo 26 § 3º da LDBEN, tornando **obrigatória a disciplina inclusive para a Educação a Distância**. (fl. 885)



PROCESSOS Nºs 900/06, 955/05 e 1605/07

## 10. Dados Estatísticos

### 10.1 Número de alunos concluintes e matriculados

ANO	Ensino Fundamental		Ensino Médio		Alunos no Processo EF e EM
	Matriculados	Concluintes	Matriculados	Concluintes	
2004	135	64	551	252	370
2005	265	54	946	223	824
2006	-----	-----	-----	-----	-----

Fonte: Processo nº 900/06, fls. 570 a 573 e 1502 a 1505

10.1.1 Sobre o ano de 2003, alunos matriculados e concluintes, a Direção do Colégio Alvo informa:

(...)

... no ano de 2003, não tivemos atividades em virtude de problemas inerentes à nossa vontade, uma vez que quando procurados para matrícula, assim que eram informados que teriam que fazer exame no CEEBJA, os alunos não se interessaram. (fl. 1501)

10.2 Dados estatísticos das Descentralizações fls. 641, não consta ano, a que nível de ensino pertence (Fundamental ou Médio).

LOCAL	MATRICULADOS	CONCLUINTES	DESISTENTES	NO PROCESSO
Ponta Grossa	86	143	03	(-) 60
Jaguariaíva	69	45	00	24
Campo Mourão	165	00	00	165
Cianorte	126	00	00	126
Umuarama	182	21	00	161
Paçandu	20	00	00	20
Icaraíma	30	00	15	15
Maringá	1144	350	12	782
Londrina	966	426	02	538
Marialva	-----	-----	-----	-----
<b>TOTAL</b>	<b>2788</b>	<b>985</b>	<b>32</b>	<b>1711</b>

Fonte: Processo nº 900/06, fls.641

## 11. Vida Escolar dos Alunos

11.1 No processo consta xerox da documentação de alguns alunos, cuja vida escolar está espelhada no quadro a seguir:

Aluno/(fls) Endereço	Data de Matrícula	Disciplinas Concluídas	Data
A (836) Jardim Avelino – São Paulo	05/01/04	Todas as disciplinas referentes à 3ª série do Ensino Médio	10/07/04



PROCESSOS N<sup>os</sup> 900/06, 955/05 e 1605/07

B (841) Cambará	03/10/03	Matemática/Física/Química	07/05/04
C (845) Brás – São Paulo	05/01/04	Todas as disciplinas referentes a 1ª série do Ensino Médio	07/05/04
		Todas as disciplinas referentes a 2ª série do Ensino Médio	12/06/04
		Todas as disciplinas referentes a 3ª série	10/07/04
D (851) Mooca – São Paulo	05/01/04	Todas as disciplinas referentes a 3ª série do Ensino Médio	24/07/04
E (855) Vila Alpina – São Paulo	05/01/04	Arte/Educação Física (ref. 1ª, 2ª e 3ª série do Ensino Médio)	11/03/04
		Inglês/Química (ref. 1ª, 2ª série do Ensino Médio)	21/02/04
		Arte/Educação Física (ref. 3ª, série do Ensino Médio)	11/03/04
		Inglês/Química (ref. 3ª, série do Ensino Médio)	10/07/04
F (860) – Aluna reprovada, mesmo assim foi feito aproveitamento Mooca – São Paulo	26/09/03	Aproveitamento de estudos realizado indevidamente. Nas disciplinas concluídas consta somente dia e mês, não contém o ano	O Certificado data de 31/01/05
G (864) Sapopemba – São Paulo	10/12/03	Língua Portuguesa/ Arte/Educação Física/ Inglês/Matemática (ref. 1ª série do Ensino Médio)	02/04/04
		Língua Portuguesa/ Arte/Educação Física/ Inglês/Matemática (ref. 2ª série do Ensino Médio)	07/05/04
		Língua Portuguesa/ Arte/Educação Física/ Inglês/Matemática (ref. 3ª série do Ensino Médio)	12/06/04
H (873) Londrina	05/01/04	Arte/Educação Física/ Inglês/Matemática/Física (ref. 3ª série do Ensino Médio)	19/03/05
I (878) Vila Alpina	05/01/04	Todas as disciplinas referentes a 1ª série do Ensino Médio	07/05/04
		Todas as disciplinas referentes a 2ª série do Ensino Médio	12/06/04
		Todas as disciplinas referentes a 3ª série do Ensino Médio	10/07/04
J (897) - Aluna reprovada, mesmo assim foi feito aproveitamento Mooca – São Paulo	05/01/04	As disciplinas reprovadas na 1ª e 2ª série, foram concluídas em 07/05/04. Todas as disciplinas referentes a 3ª série do Ensino Médio foram concluídas em 10/07/04	O Certificado data de 15/12/0



PROCESSOS N<sup>os</sup> 900/06, 955/05 e 1605/07

K (901) - Aluno reprovado, mesmo assim foi feito aproveitamento Vila Alpina – São Paulo	05/01/04	As disciplinas reprovadas na 2 <sup>a</sup> série e todas as disciplinas referentes a 3 <sup>a</sup> série do Ensino Médio foram concluídas em 21/12/04	O Certificado data de 20/01/05
L (905) - Aluno reprovado, mesmo assim foi feito aproveitamento Água Rasa – São Paulo	05/01/04	As disciplinas reprovadas na 2 <sup>a</sup> série e todas as disciplinas referentes a 3 <sup>a</sup> série do Ensino Médio foram concluídas em 26/02/05	O Certificado data de 23/03/05
M (911) – Aluna reprovada, mesmo assim foi feito aproveitamento Mercês – São Paulo	10/12/03	As disciplinas reprovadas na 2 <sup>a</sup> série foram concluídas em 07/05/04. Todas as disciplinas referentes a 3 <sup>a</sup> série do Ensino Médio foram concluídas em 12/06/04	O Certificado data de 31/01/05

Fonte: Processo nº 900/06

12. Justificativa de Aproveitamento de 50% dos estudos realizados pelos alunos vindos com transferência (fls. 892).

(...)

... até o momento do protocolo da renovação em questão, nossa instituição fazia aproveitamento de apenas 50% das séries concluídas em outras instituições de ensino ....

(...)

13. Os Relatórios Finais encaminhados pelo Colégio Alvo, que se encontram às fls. 1645 a 1868, volume III, não possibilitam qualquer análise, pois o mesmo aluno consta como concluinte várias vezes no mesmo nível de ensino.

14. Processo nº 955/05

Em 29/05/07 o processo nº 955/05 retornou a este Conselho, após o seguinte trâmite:

- Em 27/09/05 o processo foi protocolado diretamente no Conselho Estadual de Educação.

- Em 28/09/05 o processo foi encaminhado a SEED/DG para providências conforme o previsto na Del. nº 18/80-CEE/PR, art. 1º, item 45. (fls.21).

- Em 05/10/05 o processo retornou ao CEE.



PROCESSOS N<sup>os</sup> 900/06, 955/05 e 1605/07

- Em 07/11/05 o processo foi distribuído na Câmara de Legislação e Normas e designada relatoria (fl. 23).

- Em 08/06/06 o processo foi encaminhado pela Câmara de Legislação e Normas à Câmara de Ensino Médio (fl.24).

- Em 10/07/06 foi distribuído na Câmara de Ensino Médio, sendo designada relatoria e em 01/08/06 foi distribuído na Câmara de Ensino Fundamental e designada a respectiva relatoria (fl. 23).

- Em 02/08/06 o processo foi convertido em diligência pelas Câmaras de Ensino Fundamental e Médio (fl. 35).

- Em 15/08/06 o processo foi encaminhado pelo CEE à SEED, PI (Protocolo Integrado).

- Em 23/08/06 o NRE de Jacarezinho encaminha o processo ao Colégio para atendimento do contido na Diligência (fl. 38).

- Em 05/09/06 o estabelecimento de ensino encaminha o processo diretamente ao CEE, sem passar pela SEED (fl. 38), sendo anexadas às fls. 38 a 176 pelo CEE (fl. 37).

- Em 05/10/06 o processo foi convertido novamente em diligência, para cumprimento na íntegra do solicitado em 02/08/06 (fl. 178).

- Em 17/10/06 o processo é encaminhado pelo CEE à CEF, PI (Protocolo Integrado).

- Em 23/10/06 a SEED/CEF encaminha o processo ao NRE de Jacarezinho conforme cota à fl.181.

- Consta no Protocolo Integrado que em 25/10/06 a SEED encaminhou o processo para o NRE de Jacarezinho, o qual, por meio de cota às fls. 181 encaminha o referido processo ao Colégio (fl. 181), para cumprimento da cota do CEE-PR (fl. 177), que converte em diligência o processo nº 955/05 para atender o disposto no Parecer nº 712/02 de 09/08/2002.

- Em 30/03/2007 o estabelecimento de ensino encaminha o processo diretamente à Diretoria Geral da SEED, sendo que em 12/04/2007 o mesmo é encaminhado ao DIE/SEED.

- Em 19/04/07 a SEED/CEF/DIE encaminha o processo ao NRE de Jacarezinho (fl. 181).



PROCESSOS Nºs 900/06, 955/05 e 1605/07

- Consta no Protocolo Integrado que em 27/04/2007 o processo foi encaminhado pelo NRE de Jacarezinho ao estabelecimento de ensino diretamente à SEED.

- Em 29/05/07 a SEED encaminha o processo ao CEE (PI).

O protocolo integrado e as folhas internas de encaminhamento do processo indicam que o mesmo se encontrava na instituição de ensino no período de 06/11/06 a 29/03/07.

Destaque-se que a **documentação** anexada ao processo nº **955/05** pelo Colégio Alvo Núcleo de Ensino é a mesma constante do processo nº **900/06**, **sem** as devidas **correções** de Relatórios Finais e demais itens solicitados nas diligências (Informações datadas de 02/08/06 às fls.33 a 35) do Processo nº 955/05), portanto, descumprindo as determinações deste CEE-PR.

14.1 Nos Relatórios Finais (RF) de 2004 e 2005 apresentados no Processo nº 955/05, constam:

14.1.1 Ensino Fundamental – Fase II

	Semestre	Nº de concluintes
2004	1º semestre	3 RF com nº de alunos diferentes em que alguns nomes de alunos se repetem na listagem (fls.373 a 389)
	2º semestre	3 RF com nº de alunos diferentes em que alguns nomes de alunos se repetem na listagem (fls. 427 a 435)
2005	1º semestre	3 RF com nº de alunos diferentes em que alguns nomes de alunos se repetem na listagem (fls.331 a 341)
	2º semestre	3 RF com nº de alunos diferentes em que alguns nomes de alunos se repetem na listagem (fls.233 a 280)

Fonte: Processo nº 955/05



PROCESSOS Nºs 900/06, 955/05 e 1605/07

#### 14.1.2 Ensino Médio

	Semestre	Nº de concluintes
2004	1º semestre	3 RF com nº de alunos diferentes em que alguns nomes de alunos se repetem na listagem (fls.391 a 426)
	2º semestre	3 RF com nº de alunos diferentes em que alguns nomes de alunos se repetem na listagem (fls.436 a 455)
2005	1º semestre	3 RF com nº de alunos diferentes em que alguns nomes de alunos se repetem na listagem
	2º semestre	3 RF com nº de alunos diferentes em que alguns nomes de alunos se repetem na listagem (fls.282 a 329)

Fonte: Processo nº 955/05

15. Os Relatórios Finais apensados ao Processo nº 955/05 não permitem a visualização de quantos alunos concluíram o Ensino Fundamental e Médio, desde a autorização de funcionamento, visto que a instituição de ensino anexou para cada semestre três Relatórios Finais diferentes, com número de alunos diferentes, porém, todos os Relatórios Finais foram emitidos na mesma data, 13 de maio de 2006, a mesma data constante dos Relatórios Finais já apresentados no Processo nº 900/06 sem as devidas correções.

16. Em 12/06/2007, pelo ofício nº 3934/2007-GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este CEE, expediente do NRE de Campo Mourão, protocolado sob nº 9.414.124-9/07 (do Processo nº 1605/07), para anexar ao protocolado nº 5.673.344-2/05 (do Processo nº 955/05), contendo Relatório da Comissão de Verificação do respectivo NRE com o seguinte teor:

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato n.º 117/2007, de 14 de maio de 2007, da Chefia do Núcleo Regional de Educação de Campo Mourão, com a finalidade de apurar a denúncia a respeito de irregularidades no funcionamento da Escola de Ensino a Distância – Colégio Alvo, do município de Campo Mourão, formulada pela ex-professora do referido colégio, Regiane Rodrigues da Costa.

A Chefia deste Núcleo Regional recebeu a presente denúncia dia 13 de maio de 2007, conforme anexa às folhas 02 e 03.

A denúncia em questão contém *ipsis litteris*, o seguinte teor:

CARO PROFESSOR JOÃO LUIZ CONRADO

EU, REGIANE RODRIGUES DA COSTA, PROFESSORA, FORMAÇÃO-LETRAS-PÓS GRADUADA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO, EDUCAÇÃO POPULAR E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, RG 6516813-8, VENHO POR MEIO DESTA QUESTIONAR A ESTE NÚCLEO DE ENSINO QUANTO AO FUNCIONAMENTO (SIC) DE UMA ESCOLA DE ENSINO A DISTÂNCIA COLÉGIO ALVO, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – MODALIDADE A DISTÂNCIA – SITUADO NA AVENIDA MANOEL MENDES DE CAMARGO, N.º 930, CAMPO MOURÃO – PR.



PROCESSOS N<sup>os</sup> 900/06, 955/05 e 1605/07

VEJO QUE NESTA ESCOLA NÃO HÁ PROFISSIONAIS COMPROMETIDOS COM A EDUCAÇÃO E COM APRENDIZAGEM DOS ALUNOS, POIS ESTES REALIZAM TRABALHOS EM CASA E AO RETORNAR À ESCOLA PASSAM POR AVALIAÇÕES AMPARADOS POR UM ESTAGIÁRIO OU FUNCIONÁRIO DA ESCOLA. A ESCOLA NÃO CONTA COM UM PEDAGOGO EFETIVO DURANTE PERÍODO INTEGRAL. NÃO HÁ QUADRO QUALIFICADO OU PROFISSIONAIS HABILITADOS DURANTE TODA A SEMANA NA ESCOLA. A NÃO SER PROFESSORES FREE LANSES (S/C) QUE CONTRATAM PARA DAR AS TAIS AULAS PRESENCIAIS, QUE NO PRESENTE MOMENTO NÃO ESTÃO TENDO. COM O PARECER DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, O REPRESENTANTE DO COLÉGIO ALVO (ODIVAL VIVIAN) AQUI EM CAMPO MOURÃO ALEGA NÃO TER CONDIÇÕES DE PAGAR PROFISSIONAIS COMPETENTES PARA TRABALHAR NO QUADRO PEDAGÓGICO. MESMO COM A PROIBIÇÃO DE SE EFETUAR MATRÍCULA ELE CONTINUA DANDO UM JEITINHO! ENFIM, PARA “ELE” COMPENSA PAGAR POR MÃO DE OBRA EM FORMAÇÃO DO QUE O COMPROMISSO COM A EDUCAÇÃO E O APRIMORAMENTO DA APRENDIZAGEM DE UM JOVEM ADULTO. NESTE COLÉGIO QUEM REALMENTE LUCRA NÃO É O ALUNO, E SIM, O DONO DA MARCA OU SLOGAN, QUE NÃO ESTÁ EM NENHUM MOMENTO PREOCUPADO COM A QUALIDADE DE ENSINO. NÃO HÁ PROFESSORES EFETIVADOS POR DISCIPLINAS, O QUE RESPONDE PELO PEDAGÓGICO, DIZEM RESPONDER EM CAMBARÁ ONDE É A MATRIZ DO COLÉGIO ALVO. ENTÃO SE TIRA DÚVIDAS, COMO? SABEMOS QUE VIA INTERNET POMAIS (SIC) AVANÇADA QUE SEJA É IMPOSSÍVEL!

OS ALUNOS REALIZAM PESQUISAS E PROVAS INSTRUÍDOS POR UM ESTAGIÁRIO.

FUNCIONÁRIOS FAZEM E COBRAM POR TRABALHOS QUE OS ALUNOS DEVERIAM FAZER SOZINHOS.

ME SINTO PREJUDICADA E OFENDIDA MORALMENTE POR ESTA ESCOLA, POR NÃO VALORIZAR O EDUCANDO E NEM A EDUCAÇÃO. SERÁ QUE NÃO TEMOS VALOR NENHUM? ESTÁ NA MODA AGORA SER AUTODIDATA? OBRIGADA PELA ATENÇÃO.

Regiane Rodrigues da Costa

Em 16 de maio de 2007, às 19:30 horas, a Comissão de Verificação acima referida [designada pelo Ato Administrativo n.º 117/07, NRE Jacarezinho], foi recebida pelo responsável pelo Colégio Alvo, senhor Odival Vivian e a senhora Judite. Durante a visita observou-se um grupo de alunos que assistiam às aulas de Biologia e Química com Lilian Josiany Kungel. Havia um aluno manipulando um computador, segundo Vivian, é o acesso que o colégio propicia aos alunos à Internet, uma assistente, também sócia da escola, outro funcionário, responsável por marketing, chamado Rodrigo e alguns alunos na secretaria.

O senhor Odival Vivian respondeu a todas as perguntas que lhe foram dirigidas. A Comissão de Verificação teve acesso a algumas avaliações de alunos, o material didático utilizado para o Ensino Médio, algumas listas de presenças de alunos de 2006 e o horário de atendimento dos alunos. Segundo Vivian, não há arquivo no estabelecimento de documentação de alunos, lista de matrículas, documentação de professores, entre outros. A escola é uma filial e, toda a referida documentação encontra-se arquivada e é expedida pela sua matriz, localizada em Cambará. Mostrou à Comissão correspondência recebida da Diretora Veneranda A. Quezada em que são solicitados encaminhamentos de listas de chamada, documentos de alunos para o “Pólo Maringá, a fim de serem visitados e



PROCESSOS N<sup>os</sup> 900/06, 955/05 e 1605/07

assinados pelo Supervisor Pedagógico, Sr. Paulo Zambon”, conforme anexo a este relatório. Declarou que estão em dificuldades financeiras desde que o Conselho Estadual de Educação suspendeu-lhes o direito a matricular novos alunos, até que se regularize a renovação de autorização de funcionamento da escola, vencida em 03/09/2005. O processo em questão deu entrada no Conselho Estadual de Educação em 18/12/2006, contém, atualmente, 1 anexo e 3 volumes conforme impresso de acompanhamento de Processos anexo a este. Alertou que o envio dos relatórios semestrais, a descrição das atividades desenvolvidas e os resultados do processo de avaliação institucional, ao final de cada semestre do ano civil, ao Conselho Estadual de Educação é responsabilidade da matriz da escola; que estes relatórios forma [S/C] enviados em tempo hábil; que todas as exigências do Conselho estão sendo cumpridas; que ainda nesta semana esteve em contato com o Conselheiro Arnaldo Vicente; que o último lhe assegurou ser o processo levado a votação ainda esta semana.

A Comissão observou o Livro Ponto dos professores e funcionários referente ao mês de maio e alguns de 2006, os anteriores a maio deste ano, relata Vivian, estão no escritório de contabilidade. Os professores são contratados temporariamente e, ao final de cada módulo, são dispensados. Outros professores são de outras filiais e comparecem no município também enquanto da duração do módulo. O senhor Vivian entregou, posteriormente, a esta Comissão: a relação documental de seus professores por disciplina, lista dos alunos matriculados na escola de Campo Mourão. Declarou ainda que, no momento, devido à dispensa da denunciante, professores [S/C] Regiane Rodrigues da Costa, encontra-se sem pedagogo na escola.

É o Relatório.

Campo Mourão, 21 de maio de 2007.

#### **PARECER**

Após análise dos trabalhos da Comissão de Verificação, designada pelo Ato n.º 117/2007, de 14 de maio de 2007, referente à denúncia efetuada pela professora Regiane Rodrigues da Costa sobre irregularidades no funcionamento da Escola de Ensino a Distância – Colégio Alvo, esta Chefia é de Parecer Favorável ao contido no relatório. O mesmo conclui que o Colégio Alvo, de Campo Mourão oferece a estrutura física mínima exigida por lei para o seu funcionamento, porém a flexibilidade no que se refere à contratação temporária de professores; o deslocamento dos mesmos de uma filial da escola para outra; a concentração e expedição de documentação escolar apenas na matriz, em Cambará, são fatores que geram reclamações e impossibilidade deste NRE em acompanhar o bom andamento e a qualidade do ensino ofertado por esta escola particular. Some-se a isso a insegurança que a comunidade escolar vem manifestando perante o impedimento da escola de proceder a novas matrículas nem expedir certificados de conclusão, problemas oriundos do atraso na regularização da renovação de autorização de funcionamento da escola, vencida em 03/09/2005 e, em tramitação nesse Conselho Estadual de Educação.

É o Parecer.

Campo Mourão, 9 de maio de 2007.  
Chefe do NRE



PROCESSOS N<sup>os</sup> 900/06, 955/05 e 1605/07

A documentação dos professores constantes do processo n<sup>o</sup> 1605/07, anexada pelo NRE de Campo Mourão, está espelhada no quadro a seguir :

<b>NOME</b>	<b>GRADUAÇÃO</b>	<b>CURSOS</b>	<b>DISCIPLINA QUE LECIONA</b>
Cassia Regina Vargas Zavatin Falta Diploma	Apresentou Declaração de conclusão de Pedagogia	-	Sem informação no Processo
Guilherme Silva Bueno	História	-	Sem informação no Processo
* Lilian Josiany Kungel Falta Diploma	Ciências Biológicas - apresentou Histórico Escolar	Habilitação Profissional Plena de Técnico de Alimentos do Ensino de 2 <sup>o</sup> Grau	Biologia e Química
Antonio Carlos da Silva	Letras	Especialização em Linguística Aplicada	Sem informação no Processo
Adriane Cristina Fedrigo	Ciências Biológicas	-	Sem informação no Processo
Isael Simão Falta Diploma	Letras – Port/Espanhol – apresentou Certificado	-	Sem informação no Processo
Marcelo Henrique Tomacheusk Falta Diploma	Matemática -apresentou Certidão de conclusão	-	Sem informação no Processo
João Alessandro da Luz Falta Diploma	Matemática -apresentou Certidão de conclusão	-	Sem informação no Processo
Adelar Candido Pereira	Geografia	Especialização em Desenvolvimento Local Sustentável	Sem informação no Processo
Regiane Rodrigues da Costa	Letras	Especialização em Educação do Campo, Educação de Jovens e Adultos	Sem informação no Processo

\* Não habilitada para Química

Fonte: Processo n<sup>o</sup> 1605/07, fls. 23 a 45.

Conforme análise dos quadros dos professores apresentados no item 5.7 (cf. fl. 90 do volume I, fl. 1417 do volume III), do processo n<sup>o</sup> 900/06, e quadro acima, do processo n<sup>o</sup> 1605/07, verifica-se que há incoerência nos referidos quadros demonstrativos, demonstrando desencontro com o quadro docente que efetivamente atuou ou se encontra em atuação, o que interfere no cumprimento da proposta pedagógica, bem como no comprometimento das ações educativas do processo funcional do estabelecimento de ensino.



PROCESSOS N<sup>os</sup> 900/06, 955/05 e 1605/07

## 2. No Mérito

2.1. Considerando os dados apresentados no Processo n<sup>o</sup> 900/06, registre-se que os quadros que demonstram a função docente dos professores/ tutores da sede e das descentralizações apresentados pela instituição de ensino à Comissão Verificadora não coincidem com os professores-tutores constantes do processo n<sup>o</sup> 955/05, sendo que a mantenedora não informou a mudança dos referidos quadros aos órgãos competentes. (ver documento em anexo, fls. 52 a 54). E, ainda, que os responsáveis pelas descentralizações não são os mesmos. Não coincidem com os que constam na vida legal do estabelecimento de ensino, conforme anteriormente apontado. A comprovação de habilitação dos professores tutores das descentralizações não foi anexada ao processo, conforme se verifica nos quadros do item 4.1 e 5 (fl. 06) e, os poucos casos em que existem documentação, a mesma não comprova a habilitação necessária para lecionar as disciplinas indicadas (fls. 45, volume I do processo 900/06).

2.2 Quanto à localização da sala descentralizada visitada pela Comissão de Verificação constata-se no item 8. 2 (às fls. 24 do Processo n<sup>o</sup> 900/06, item 3.9 - Da Visita à Sala Descentralizada de Jaguariaíva) que a mesma funciona na sobreloja de um posto de gasolina, local totalmente inadequado e insalubre para o funcionamento de uma sala de aula, o que não atende o disposto nos incisos I e II, artigo 20, da Deliberação n<sup>o</sup> 04/99 – CEE-PR. No documentado, item 8. 2 ( às fls. 1410 a 1425, volume II) do relatório da Comissão de Verificação, a instituição de ensino usa o slogan “supletivo acelerado” e “supletivo em 6 meses – 1<sup>o</sup> e 2<sup>o</sup> Grau completo” o que denota a utilização de nomenclaturas errôneas, desatualizadas e em desconformidade com a legislação vigente.

2.3 Sobre as condições Jurídica, Fiscal e Parafiscal da Instituição de Ensino, do imóvel, das pessoas físicas, conforme inciso II, artigo 19, da Deliberação 04/99 CEE-PR, bem como do artigo 19 da Deliberação 05/03 - CEE/PR dos 22 (vinte e dois) itens necessários à documentação da sede da instituição de ensino, apenas três foram apresentados, sendo que a documentação das classes descentralizadas não foram mencionadas no processo.

2.4 No que se refere à vida escolar dos alunos os dados do presente processo possibilitaram a construção do quadro constante no item 10.2 (fl.37), onde é possível visualizar que na descentralização de Ponta Grossa há mais alunos concluintes que matriculados: a instituição de ensino apresenta 86 alunos matriculados, 03 (três) desistentes e 143 (cento e quarenta e três) alunos concluintes.



PROCESSOS N<sup>os</sup> 900/06, 955/05 e 1605/07

No item 11.1 (fls. 36 a 39), deste Parecer, constata-se que a instituição de ensino desconsiderou toda a legislação referente ao aproveitamento de estudos realizados, descumprindo o seu próprio regimento escolar. As irregularidades constatadas são gravíssimas, pois se observa que foram realizados aproveitamento de estudos, inclusive, das séries em que os alunos foram reprovados. Além disto, a instituição de ensino realizou as provas todas no mesmo dia, caracterizando exame de certificação que é de competência exclusiva da Secretaria de Estado da Educação o qual ocorre sob a forma de etapas em que o aluno pode inscrever-se, em no máximo 3 ou 4 disciplinas, concomitantemente, conforme a oferta e o nível de ensino correspondente.

Ademais, concluir até 10 disciplinas no mesmo dia também é ilegal, diante do proposto no regimento escolar da instituição de ensino (item 9.24 fls. 1542 a 1569) e artigo 52 do regimento Escolar que contempla em seu sistema de avaliação a necessidade de cumprir : atividade em grupo, atividade não presencial e avaliação final; tal exigência para 10 disciplinas totaliza 30 atividades.

Evidencia-se, portanto, que a instituição de ensino descumpre a legislação pertinente à documentação escolar e as normas para aproveitamento de estudo, das Deliberações deste Conselho Estadual de Educação.

Destaque-se que no Relatório Final de 2004/2005 a direção da instituição de ensino afirma que “a ausência do registro da disciplina de Educação Física nos Relatórios Finais foi em virtude de quando enviamos um relatório final fictício para a verificação...” conforme registrado à fl. 883, volume II, do Processo n<sup>o</sup> 900/06.

Constata-se, neste caso, a ausência de responsabilidade com a documentação escolar, quando a Direção da instituição de ensino encaminha aos órgãos oficiais do Sistema Estadual de Ensino, **dados fictícios** num relatório de conclusão de curso.

2.5 Quanto à organização das pastas de documentação escolar, a amostragem realizada pela Comissão de Verificação (item 8.2, fls. 943 a 1123 do volume II do Processo n.º 900/06) aponta que de 38 (trinta e oito) pastas de documentação escolar analisadas, 24 (vinte e quatro) apresentaram problemas, como se pode observar no quadro a seguir :



PROCESSOS Nºs 900/06, 955/05 e 1605/07

MUNICÍPIO/ DESCENTRALIZAÇ ÃO	Nº DE PASTAS ANALISADAS	Nº DE PASTAS COM PROBLEMAS	PORCENTAGEM DE PASTAS COM PROBLEMAS
Jaguariaíva	04	03	75 %
Umuarama	04	03	75 %
Icaraíma	01	Nº não representativo para amostragem	-----

Maringá	05	03	60 %
Cianorte	05	02	40 %
Londrina	04	02	50 %
Campo Mourão	05	04	80 %
Ponta Grossa	05	04	80 %
Cambará	05	03	60%
<b>TOTAL</b>	<b>38</b>	<b>24</b>	<b>63%</b>

Fonte: Processo nº 900/06, fls. 1412 a 1414

O quadro permite visualizar que em dois municípios a porcentagem de documentação escolar com problemas chega a 75%, o menor índice visualizado é de 40% e a média da instituição de ensino é de 63% da documentação com problemas.

Assim, pela amostragem apresentada por meio da Comissão Verificadora, que se espelha no quadro acima afirma-se que 63 % (sessenta e três por cento) da documentação escolar da instituição de ensino apresenta problemas o que constitui forte indício de que a instituição de ensino descumpra as normas de funcionamento da secretaria escolar, prejudicando, desta forma, o registro da vida escolar dos alunos sob a sua responsabilidade, deixando de atender ao regimentado na Deliberação 04/99-CEE-PR, de 05/03/99 :

Art. 6º - Considera-se em **situação irregular** o Estabelecimento de Ensino ou curso não autorizado, ou cujo **prazo de autorização** ou de validade do reconhecimento esteja **vencido**.

§ 1º - Tanto os atos realizados quanto os **documentos expedidos** por Estabelecimento de Ensino em situação irregular não têm validade escolar, não dão direito a prosseguimento dos estudos, não conferem grau de escolarização, **não serão aceitos ou registrados nos órgãos competentes**.

§ 2º - Os **prejuízos causados aos alunos** em virtude de irregularidade são da **exclusiva responsabilidade da entidade mantenedora** e da administração do Estabelecimento que, por aqueles, **responderão nos foros competentes**.



PROCESSOS Nºs 900/06, 955/05 e 1605/07

2.6 A autorização de funcionamento do Colégio Alvo venceu em 03/09/2005; o primeiro protocolado no NRE de Jacarezinho é de 18/11/2005, quando a instituição de ensino já estava atuando de forma irregular. No entanto, a Deliberação nº 04/99-CEE-PR, no artigo nº 38, inciso III, § 3º estabelece: o pedido de reconhecimento deve ser protocolado até cento e vinte (120) dias antes de esgotada a vigência de autorização.

Nesta situação, a instituição de ensino descumpra a Deliberação nº 04/99 - CEE-PR que em seu artigo 6º dispõe:

§ 3º - A **entidade mantenedora**, seus **representantes legais e os responsáveis pela administração escolar** que forem responsabilizados pelo funcionamento de estabelecimento ou curso em situação irregular serão, após o devido processo, **declarados inidôneos** para o exercício de atividades de administração ou de direção, no caso de pessoas físicas, e para qualquer pleito junto ao Sistema Estadual de Ensino, no caso de pessoa jurídica, pelo prazo de até três (3) anos.

2.7 Considere-se que o Parecer nº 712/02-CEE/PR, de 09/08/2002, de autorização do estabelecimento de ensino para oferta de EJA à distância estabeleceu que:

(...) Relatório semestral sumário deverá ser encaminhado, ao final de cada semestre do ano civil, a este CEE contendo:

- a) relação dos alunos matriculados com a respectiva avaliação;
- b) descrição das atividades desenvolvidas;
- c) resultados do processo de avaliação institucional.

O prazo de conclusão de curso não poderá ser inferior a seis (06) meses, mesmo que ocorra aproveitamento de estudos...

(...)

Observa-se, portanto, a existência, desde 2002, de medidas para o acompanhamento das atividades educacionais desenvolvidas pela instituição em tela, a fim de garantir o seu funcionamento legal.

3. Os estabelecimentos que ofertam o Ensino Fundamental e Médio, pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino, devem funcionar de acordo com as normas da Deliberação nº 04/99 – CEE/PR em seus artigos:

Art. 37 - O reconhecimento é o ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e educativa das atividades desenvolvidas pelo estabelecimento, e dessa forma o integra plenamente ao Sistema Estadual de Ensino.

(...)

Art. 39 - Protocolado o pedido de reconhecimento, a SEED, por seus órgãos competentes, procederá a verificação complementar sobre as



PROCESSOS N<sup>os</sup> 900/06, 955/05 e 1605/07

condições físicas, materiais, humanas e pedagógicas do estabelecimento, com especial atenção para:

- I - proposta pedagógica desenvolvida;
- II - o regimento escolar;
- III - a gestão do estabelecimento;
- IV - à documentação escolar, sua regularidade e autenticidade;
- V - as condições jurídicas, fiscais e trabalhistas da pessoa física ou de pessoa jurídica;
- VI - os recursos humanos, materiais e ambientais.

Destaque-se que o credenciamento da instituição de ensino vencerá em 03/09/2007.

## II - VOTO DOS RELATORES

Diante do exposto, somos pelo indeferimento do pedido de renovação da autorização de funcionamento do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, ao Colégio Alvo Núcleo de Ensino – Fundamental e Médio, a Distância, Município de Cambará, mantido por Alvo Núcleo de Ensino Ltda., pelas razões que seguem:

1º - a deficiência da gestão pedagógica e administrativa da própria instituição de ensino, em relação ao quadro de professores/tutores;

2º - a falta de comprovação de habilitação específica dos professores/tutores para orientar o desenvolvimento das atividades das disciplinas indicadas (item 4.1 e 5);

3º - o descumprimento dos seguintes artigos da Deliberação n° 04/99 - CEE/PR:

- artigo 6º §1º, §2º e §3º
- artigo 37
- artigo 39, incisos I, II, III, IV, V e VI
- artigo 41 § 2º
- artigo 42, incisos I, IV e VI

4º - o não atendimento às normas estabelecidas quanto à documentação escolar dos alunos matriculados e aproveitamento de estudos conforme estabelecidos nos artigos 8º, 14 e 22 da Deliberação n.º 09/01 - CEE/PR.



PROCESSOS N<sup>os</sup> 900/06, 955/05 e 1605/07

Encaminhe-se o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para providências previstas no artigo 55 da Deliberação n.º 04/99 CEE/PR.

É o Parecer.

**CONCLUSÃO DAS CÂMARAS**

As Câmaras de Ensino Fundamental e Ensino Médio aprovam, por unanimidade, o Voto dos Relatores.

Curitiba, 09 de agosto de 2007.

**DECISÃO DO PLENÁRIO**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão das Câmaras.

Sala Pe. José de Anchieta, em 10 agosto de 2007.



PROCESSOS Nºs 900/06, 955/05 e 1605/07

## ANEXOS



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Sobre o atendimento ao aluno, constatou-se um cronograma exposto em mural para aulas presenciais, duas vezes semanais.

### 3.10. Da Utilização de Marketing:

A Comissão orientou a equipe do Estabelecimento sobre a utilização inadequada à oferta dos cursos sobre o slogan "SUPLETIVO EM 6 MESES – 1º ou 2º Grau Completo", conforme panfleto às folhas 939.

Quanto à propaganda, constante no muro da Sede do Estabelecimento, constatou-se a utilização do slogan "SUPLETIVO ACELERADO" (foto às folhas 939ª).

A Comissão, ao visitar a Sala Descentralizada de Jaguariaíva (fotos às folhas 939b e c), constatou a propaganda referente à oferta inadequada de "CURSO SUPLETIVO ACELERADO."

Ficou determinado ao Estabelecimento de Ensino o cumprimento da alteração da redação das propagandas, para a oferta adequada à Proposta Pedagógica, tendo em vista a justificativa, segundo a direção, como sendo mecanismo de Marketing. A Comissão entende que a EAD, não tem por fim um processo de aceleração, mas oportunizar mecanismos diferentes de ensino-aprendizagem.

### 4. Da Capacidade Jurídica:

A instituição apresentou Contrato Social (fls 109 a 111), CNPJ (fls 113) e Certidão Negativa da Receita Federal ( fls 115). A Instituição atende conforme Roteiro às folhas 103 a 106, com a documentação apresentada neste processo.

### 5. Da Documentação dos Recursos Humanos das Salas Descentralizadas:

A Comissão constatou que os professores tutores são habilitados para uma ou duas disciplinas, porém lecionam em várias ( fls 648 a 794), como segue:

Sala descentralizada	Professor	Disciplina de atuação	Habilitação
Ponta Grossa	Sonia Dupicoski	Língua Portuguesa, Inglês, Arte, Educação Artística	Licenciatura em Letras
	Ana Beatriz dos Reis	Matemática, Física, Química, Ciências	Licenciatura em Matemática



PROCESSOS N<sup>os</sup> 900/06, 955/05 e 1605/07

Fl. n.º 12



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

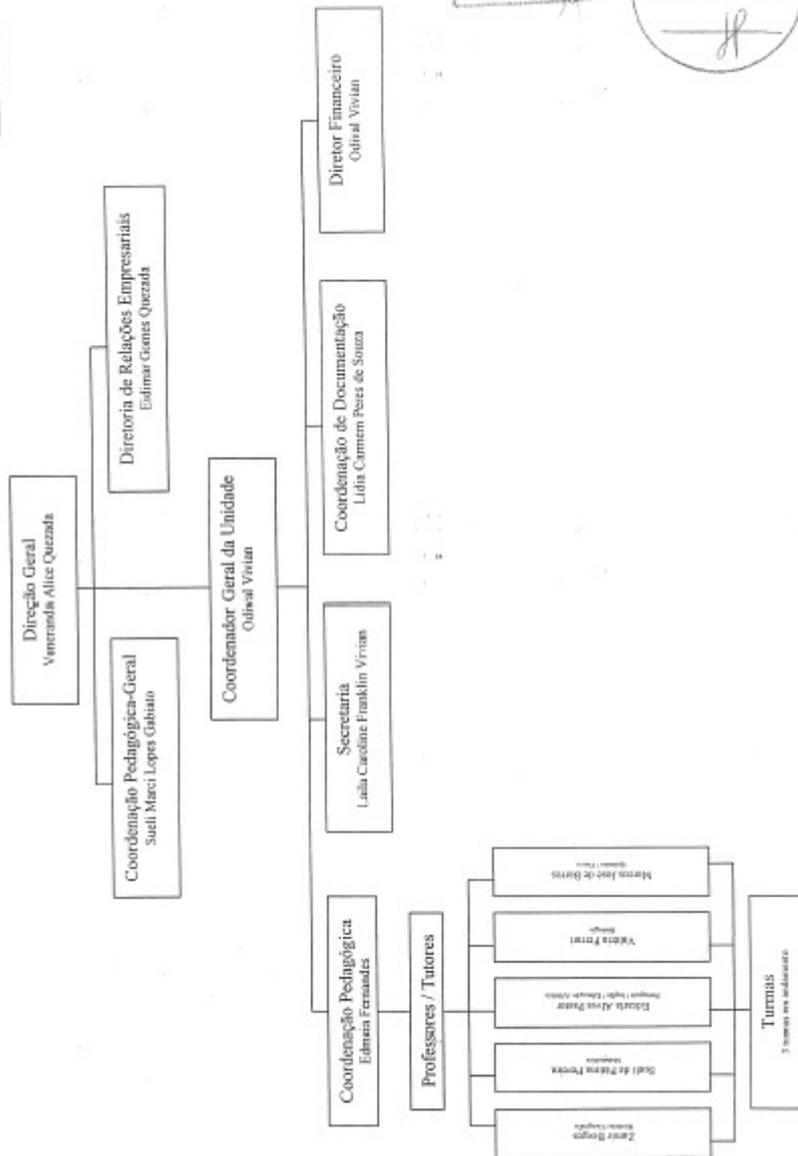
	Emilson Peracetta Filho		História e Geografia	Bacharel em Geografia
<b>Campo Mourão</b>	Adriana Vicencio	Carla	Língua Portuguesa, Inglês, Arte, Educação Artística	Licenciatura em Letras
	1-Lilian Kungel 2-Terezinha Tardivo	Josiany	Matemática, Física, Química, Ciências	1- Licenciatura em Ciências Biológicas 2- Bacharel em Matemática e Programa Especial de Formação Pedagógica
	Zamir Borges Martins		História e Geografia	Licenciatura em Geografia
	Adriane Fedrigo	Cristina	Biologia e Química	Licenciatura em Ciências Biológicas e Especialização em Biologia
<b>Cianorte</b>	Antônio Carlos da Silva		Língua Portuguesa, Inglês, Arte, Educação Artística	Licenciatura em Letras
	1-Adriane Fedrigo 2-Valéria Ferrari	Cristina Regina	Matemática, Física e Ciências	1- Licenciatura em Ciências Biológicas e Especialização em Biologia 2- Licenciatura em Ciências Biológicas e Especialização em Biologia
	Adriane Fedrigo	Cristina	Biologia e Química	Licenciatura em Ciências Biológicas e Especialização em Biologia
<b>Cianorte</b>	Zamir Borges Martins		História e Geografia	Licenciatura em Geografia e Especialização em Pedagogia



PROCESSOS Nºs 900/06, 955/05 e 1605/07

ALVO NÚCLEO DE ENSINO LTDA – SALA DESCENTRALIZADA CAMPO MOURÃO - ORGANOGRAMA

Subordinação



Fl. n.º 040

Fls. 2  
SEED/NRE JZO